

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS "P.P.R.A."

LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE "L.I.P."

**MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)**



SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	6
2	AVALIADORES(as) RESPONSÁVEIS	7
3	OBJETIVO	7
4	CONDIÇÕES PRELIMINARES	7
5	ETAPAS DA ESTRUTURA DO PPRA.....	8
6	TEMPO DE EXPOSIÇÃO.....	8
7	REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS DO PROGRAMA.....	9
8	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM CASOS DE ACIDENTES.....	9
9	INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES DO TRABALHO.....	10
10	DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	10
10.1	Setor: CENTRO SOCIAL DOS IDOSOS	10
10.1.1	Cargo: Servente	11
10.2	Setor: GABINETE PREFEITO.....	16
10.2.1	Cargo: Advogado.....	17
10.2.2	Cargo: Coordenador Administrativo	19
10.2.3	Cargo: Coordenador de Comunicação e Ouvidoria.....	21
10.2.4	Cargo: Coordenador de Esporte, Recreação	22
10.2.5	Cargo: Oficial Administrativo.....	24
10.2.6	Cargo: Prefeito	24
10.2.7	Cargo: Professor III.....	26
10.2.8	Cargo: Técnico em Controle Interno	28
10.3	Setor: GABINETE VICE-PREFEITO	29
10.3.1	Cargo: Assessor de Gabinete do Vice Prefeito	30
10.3.2	Cargo: Vice-prefeito.....	32
10.4	Setor: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	32
10.4.1	Cargo: Almoxarife.....	34
10.4.2	Cargo: Assistente Técnico em Informática.....	35
10.4.3	Cargo: Assistente técnico em segurança do trabalho	37
10.4.4	Cargo: Auxiliar Administrativo	39
10.4.5	Cargo: Coordenador de unidade de compra e licitações	40
10.4.6	Cargo: Diretor de Divisão.....	41
10.4.7	Cargo: Oficial Administrativo.....	43
10.4.8	Cargo: Oficial de Compras.....	43
10.4.9	Cargo: Recepcionista	44
10.4.10	Cargo: Técnico de Recursos Humanos.....	46
10.4.11	Cargo: Telefonista.....	47

10.4.12	Cargo: Vigilante.....	49
10.5	Setor: SEDECON - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	50
10.5.1	Cargo: Auxiliar Administrativo.....	52
10.5.2	Cargo: Coordenador da divisão de indústria, comércio, serviços e turismo	52
10.5.3	Cargo: Coordenador de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	54
10.5.4	Cargo: Engenheiro agrônomo.....	56
10.5.5	Cargo: Fiscal Ambiental de Postura.....	59
10.5.6	Cargo: Gari.....	61
10.5.7	Cargo: Licenciador Ambiental.....	65
10.5.8	Cargo: Médico veterinário.....	67
10.5.9	Cargo: Operador de Máquina	70
10.5.10	Cargo: Técnico agrícola	73
10.6	Setor: SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	76
10.6.1	Cargo: Contador	77
10.6.2	Cargo: Inspetor tributário	78
10.6.3	Cargo: Oficial Administrativo.....	79
10.6.4	Cargo: Tesoureiro.....	80
10.7	Setor: SEHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	81
10.7.1	Cargo: Assistente social	83
10.7.2	Cargo: Auxiliar Administrativo.....	84
10.7.3	Cargo: Conselheiro tutelar	86
10.7.4	Cargo: Diretor de Departamento.....	88
10.7.5	Cargo: Diretor de Divisão.....	90
10.7.6	Cargo: Encarregado da Produção de Alimentos	91
10.7.7	Cargo: Motorista	94
10.7.8	Cargo: Oficial Administrativo.....	95
10.7.9	Cargo: Orientador Social	97
10.7.10	Cargo: Psicólogo.....	98
10.7.11	Cargo: Recepcionista	99
10.7.12	Cargo: Secretário de escola	101
10.7.13	Cargo: Secretário Municipal de Habitação, Assistência e Cidadania.....	102
10.7.14	Cargo: Servente	103
10.8	Setor: SESUPLAN - SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO	106
10.8.1	Cargo: Arquiteto	108
10.8.2	Cargo: Desenhista	109
10.8.3	Cargo: Diretor de Divisão.....	111

10.8.4	Cargo: Engenheiro civil.....	112
10.8.5	Cargo: Fiscal de Obras.....	114
10.8.6	Cargo: Oficial Administrativo.....	115
10.8.7	Cargo: Topógrafo	117
10.9	Setor: SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	118
10.9.1	Cargo: Atendente de Creche	119
10.9.2	Cargo: Auxiliar Administrativo.....	121
10.9.3	Cargo: Auxiliar de Ensino	122
10.9.4	Cargo: Coordenador de Cultura.....	123
10.9.5	Cargo: Jardineiro	124
10.9.6	Cargo: Monitor de Creche.....	128
10.9.7	Cargo: Monitor de Escola	130
10.9.8	Cargo: Monitor de Informática	132
10.9.9	Cargo: Motorista	133
10.9.10	Cargo: Nutricionista.....	136
10.9.11	Cargo: Oficial Administrativo	138
10.9.12	Cargo: Professor - Magistério.....	140
10.9.13	Cargo: Professor I	142
10.9.14	Cargo: Professor II	144
10.9.15	Cargo: Professor III	146
10.9.16	Cargo: Professor IV.....	148
10.9.17	Cargo: Psicólogo Geral	150
10.9.18	Cargo: Secretário de Escola.....	151
10.9.19	Cargo: Servente	153
10.9.20	Cargo: Vigilante.....	157
10.9.21	Cargo: Zelador	159
10.10	Setor: SMOV - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE.....	162
10.10.1	Cargo: Assistente Geral	163
10.10.2	Cargo: Coordenador de Obras e Serviços Urbanos e Transito.....	165
10.10.3	Cargo: Coordenador de Obras, Viação e Serviços Rurais.....	165
10.10.4	Cargo: Eletricista.....	167
10.10.5	Cargo: Encarregado de manutenção de Máquina	172
10.10.6	Cargo: Gari	177
10.10.7	Cargo: Mecânico de máquinas pesadas.....	181
10.10.8	Cargo: Motorista.....	187
10.10.9	Cargo: Oficial Administrativo	190
10.10.10	Cargo: Operador de máquina.....	191

10.10.11	Cargo: Operário	195
10.10.12	Cargo: Recepcionista	199
10.10.13	Cargo: Secretário	201
10.10.14	Cargo: Servente	202
10.10.15	Cargo: Vigilante.....	205
10.11	Setor: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	207
10.11.1	Cargo: Agente comunitário de saúde	208
10.11.2	Cargo: Agente de combate a endemias	212
10.11.3	Cargo: Auxiliar Administrativo	218
10.11.4	Cargo: Auxiliar de enfermagem.....	218
10.11.5	Cargo: Auxiliar de Odontologia.....	221
10.11.6	Cargo: Coordenador de Planejamento e Gestão.....	225
10.11.7	Cargo: Coordenador Operacional de Ações em Saúde.....	226
10.11.8	Cargo: Enfermeiro	228
10.11.9	Cargo: Farmacêutico.....	230
10.11.10	Cargo: Fisioterapeuta.....	231
10.11.11	Cargo: Inspetor Sanitário	233
10.11.12	Cargo: Médico Clínico Geral	235
10.11.13	Cargo: Médico da estratégia de saúde da família.....	238
10.11.14	Cargo: Médico Pediatra.....	240
10.11.15	Cargo: Motorista.....	242
10.11.16	Cargo: Nutricionista.....	244
10.11.17	Cargo: Odontólogo.....	246
10.11.18	Cargo: Oficial Administrativo	250
10.11.19	Cargo: Psicólogo.....	252
10.11.20	Cargo: Recepcionista	253
10.11.21	Cargo: Servente	253
10.11.22	Cargo: Técnico de enfermagem	256
10.11.23	Cargo: Vigilante.....	259
11	CATEGORIAS DE RISCO.....	261
12	TERMO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA/EMPREGADOR.....	261
13	CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO	262
14	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA).....	267
15	INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA.....	267
16	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	268
17	AVALIADORES(as) RESPONSÁVEIS	268

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)

Nome Fantasia: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)

CNPJ: 87.613.105/0001-02

Endereço: RUA CEL JULIO P DOS SANTOS, Nº 515

Bairro: SEDE

Cidade: SANTO AUGUSTO

Estado: RS

CEP: 98590-000

Telefone: (55) 3781-4368

E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br; compras@santoaugusto.rs.gov.br

Nº Empregados: 629

Atividade Principal: Administração pública em geral

CNAE: 84.11-6-00

Grau de Risco: 1, conforme Quadro 1 da NR-4

2 AVALIADORES(as) RESPONSÁVEIS

Nome: CARLOS NUNES
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
MTE/RS: 006794.6

Nome: DR. DARCI KAERCHER
MÉDICO DO TRABALHO- MTE
CRM/RS: 6294
RQE: 34128
NIT(PIS/PASEP): 10048014971
SSMT/CFM: RQE-34128

Nome: KRESLER KREUZ
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
MTE/RS: 0018915/RS
NIT(PIS/PASEP): 212.755.145-39

Nome: NEIMAR J LEICHTWEIS
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
MTE/RS: 11.998
NIT(PIS/PASEP): 163.52781.73-0

Nome: RAQUEL MATTER RIBEIRO
TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
MTE/RS: 23263
NIT(PIS/PASEP): 165.63656.28-6

3 OBJETIVO

O P.P.R.A. tem por objetivo atender o que preceitua a Portaria MTE/SSST nº 025 de 29/12/94, publicada no D.O.U. do dia 30/12/94, a qual modifica a NR-9 da Portaria 3.214/78. Esta NR visa estabelecer a obrigatoriedade da elaboração e implementação de um programa, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a aparecer futuramente no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4 CONDIÇÕES PRELIMINARES

Relatório conclusivo da inspeção realizada na empresa **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)**, através da análise dos riscos ambientais, com observância dos dispositivos legais vigentes. A matéria relativa à Segurança e Medicina do Trabalho está disciplinada no capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 6.514/77, e regulamentada pela Portaria 3.214/78, através das respectivas Normas Regulamentadoras (NR's). Com base nos preceitos legais vigentes, passamos a analisar os aspectos relativos à matéria, objetivo do presente trabalho, aplicáveis à empresa inspecionada, considerando sua classificação de

acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão do número de empregados e a natureza do risco de suas atividades. Para tanto, foram efetuados os devidos levantamentos, na companhia dos representantes de cada Secretaria do Município, Senhores **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**, e dos **SERVIDORES DO MUNICÍPIO**, os quais prestaram informações a respeito das atividades desenvolvidas.

5 ETAPAS DA ESTRUTURA DO PPRA

A primeira etapa é aquela voltada a elaboração e implementação com a antecipação dos riscos ambientais, o que chamamos de “prevenção” ou mesmo antevisão dos possíveis riscos a serem detectados durante uma análise preliminar de riscos de uma determinada atividade ou processo.

A antecipação deverá então envolver a análise de projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificações daqueles já existentes, visando identificar os riscos potenciais e a introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

A próxima etapa do programa se refere ao reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho:

- Estabelecimento de prioridades, metas e cronograma
- Avaliação dos fatores de risco e da exposição dos trabalhadores;
- Acompanhamento das medidas de controle implementadas;
- Monitorização da exposição aos fatores de riscos.
- Registro e manutenção dos dados por, no mínimo, vinte anos e
- Avaliação periódica do programa.

O principal objetivo da caracterização básica é tornar o profissional familiarizado com o processo de trabalho, coleta de informações e identificação dos riscos reais e potenciais, além de servir de subsídio para as avaliações qualitativas e quantitativas.

As avaliações qualitativas são aquelas empregadas para se obter resultados de como o processo de trabalho está interagindo com os demais, qual implicação ou efeito está gerando subentende-se aqui que essa interação não é apenas material, mas também humana. Lembramos que o ser humano deve ser o principal beneficiado com essas mudanças e alterações.

A avaliação quantitativa é o subsídio primordial, para se obter o grau de risco ou a toxicidade a que o empregado está exposto. Muitas vezes tais avaliações serão necessárias para se determinar qual medida é a mais adequada a se adotar.

A próxima etapa, das medidas de controle, é aquela que visa eliminar, minimizar ou controlar os riscos levantados nas etapas anteriores.

Adotar medidas preventivas onde haja probabilidade de ultrapassagem dos limites de exposição ocupacional e monitoramento periódico.

As medidas de controle propostas devem ser sempre de comum acordo com os responsáveis pela produção e os profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho.

O monitoramento de exposição aos riscos, o qual deverá ser feito pelo menos uma vez ao ano, juntamente com o balanço anual do Programa de gerenciamento de Riscos ou sempre que necessário, quando houver mudança de processo, de equipamento, maquinário, atividades.

6 TEMPO DE EXPOSIÇÃO

O tempo de exposição traduz a quantidade de exposições em tempo (horas, minutos e segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho.

- A exposição com duração de até 30 minutos durante a jornada de trabalho, caracteriza-se como trabalho eventual ou ocasional.
- A exposição com duração superior a 30 até 400 minutos durante a jornada de trabalho, caracteriza-se como trabalho intermitente.
- A exposição com duração superior a 400 minutos durante a jornada de trabalho, caracteriza-se como trabalho contínuo ou habitual.

Em porcentagens, considerando uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, equivale a:

- Até 6,25% da jornada diária - trabalho eventual ou ocasional;
- Até 83,34% da jornada diária - trabalho intermitente;
- Acima de 83,34% da jornada diária - trabalho contínuo ou habitual.

7 REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS DO PROGRAMA

Registro: a empresa deverá manter os registros de todos os dados inerentes ao desenvolvimento do PPRA, incluindo os relatórios de reconhecimento de agentes ambientais, registros de treinamentos oferecidos dentro do contexto do programa, laudos de avaliações ambientais e relatório de análise global anual;

Manutenção: todos os dados inerentes ao programa deverão ser mantidos no estabelecimento por um período não inferior a 20 (vinte) anos;

Divulgação do programa: deverá ser de forma clara e apropriada, utilizando os meios de comunicação existentes no estabelecimento, tais como:

- Reuniões
- Treinamentos internos;
- Cartazes, faixas, murais e placas, quando aplicáveis.

8 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM CASOS DE ACIDENTES

Qualquer acidente do trabalho que venha a resultar em morte ou lesões físicas graves aos trabalhadores deverá ser imediatamente comunicado a alta direção da empresa, a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, quando constituída ou, o trabalhador designado, assim como, a empresa Masterplan.

Após a conclusão do atendimento da ocorrência, a empresa deve proceder da seguinte forma:

- Um relatório prévio deverá ser preparado com a análise e investigação do acidente ocorrido
- Para qualquer acidente deve ser emitida uma CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido;
- O responsável pela área onde ocorreu o acidente deverá, na medida do possível, manter a integridade do local, permitindo uma melhor identificação das condições de trabalho no momento dessa ocorrência;
- Iniciar de imediato a investigação, ouvindo o próprio acidentado, se possível, e as testemunhas que tenham realmente presenciado o fato;
- O objetivo da investigação é coletar o maior número possível de informações e evidências relevantes para a compreensão do acidente em si e das situações a ele associadas;
- Apurar, de forma criteriosa, buscando estabelecer as sequências dos eventos críticos e as possíveis causas que estão por trás do acidente e de suas consequências.

O aproveitamento dessas experiências de investigação e análise de acidentes deve ser estendido a situações de perigos semelhantes, que possam existir em outras áreas ou trabalhos executados, reforçando o objetivo de prevenir futuros eventos.

9 INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES DO TRABALHO

Na análise de um acidente de trabalho é importante diferenciarmos acidente, incidente e quase acidente.

O acidente é um evento indesejável que resulta em morte, doença, lesão, dano ou outras perdas.

Incidente é um evento que deu origem a um acidente ou que tinha potencial de levar a um acidente. Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de quase acidente.

O quase acidente é um evento ou ocorrência inesperada, relacionada a um trabalhador ou equipamento, que por pouco deixou de ser um acidente.

É importante fazer uma investigação muito bem feita, pois deles decorrem grandes perdas para as empresas, para os trabalhadores e suas famílias, para a Previdência Social e para a sociedade.

- **Acidente de Trabalho:** é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho;
- **Acidente de Trajeto:** são os acidentes sofridos pelos trabalhadores no percurso da residência para o local de trabalho ou vice-versa, quando não houver desvio de caminho, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículos de propriedade do trabalhador;
- **Circunstância Indesejada:** condição ou conjunto de condições, com potencial de gerar acidentes ou incidentes;
- **Doença Profissional (Doença do Trabalho):** são as doenças decorrentes do exercício continuado ou intermitente de atividade laboral, capaz de provocar lesão por ação imediata ou mediata. Para efeito legal e previdenciário, é considerada como sendo Acidente do Trabalho;
- **Evento Adverso:** qualquer ocorrência de natureza indesejável relacionada direta ou indiretamente ao trabalho.

10 DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

10.1 Setor: CENTRO SOCIAL DOS IDOSOS

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: PVC

Cobertura: Madeira

Janelas: Basculante

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Refrigerador (es); Fogão (ões) à Gas LP; Freezer (s).

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Inexistente.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Sem aparentes riscos elétricos, instalações elétricas isoladas e canalizadas por meio de eletrodutos / eletrocalhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no **CRONOGRAMA DE AÇÕES**, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.



10.1.1 Cargo: Servente

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerrar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e, eventualmente servi-lo. Preparar alimentos e cozer alimentos. Executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 83.00 dB(A)

Exposição: Ocasional

Fonte Geradora:

Liquidificador e batedeira utilizados no processo de trabalho.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não ha necessidade de medida de controle, devido á concentração do agente estar abaixo do limite de tolerância estabelecido no anexo I da Norma Regulamentadora 15.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 1 - Sem lesão aparente

Classificação de Risco: C - Baixa/Inexistente

Calor

Grupo de Risco: F
eSocial: 01.01.023
Regime de Trabalho: Trabalho contínuo
Tipo de Atividade: Moderada
Descanso no local de trabalho: Sim
Técnica: Termômetro de Mercúrio
Intensidade: 29.00 °C IBUTG
Exposição: Habitual / Intermitente
Fonte Geradora:
Fogão industrial.

Meio de Propagação:
Radiação (ondas ou partículas).

Possíveis Danos à Saúde:

Se a exposição ao calor em excesso persistir, é possível que o indivíduo desenvolva um aumento da irritabilidade, fraqueza, depressão, ansiedade e incapacidade para se concentrar. Nos casos mais graves podem ocorrer alterações físicas, como desidratação, erupção (vesículas roxas na área afetada da pele), câimbras e alterações neurológicas.

Medidas de Controle Existentes:

São utilizados ventiladores de parede no setor.

Recomendações:

Disponibilizar locais de descanso termicamente mais amenos para intervalos. Nestes locais o trabalhador deve exercer no máximo atividades leves e disponibilizar água fresca para os trabalhadores expostos ao calor.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: g) manuseio de álcalis cáusticos, produtos de limpeza ou terrosos como cal, cimento e derivados.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: j) limpeza de sanitários públicos, escolas, prédios públicos e creches.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Cozinha	436.0	300.0	

10.2 Setor: GABINETE PREFEITO

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Gesso

Cobertura: Madeira

Janelas: Correr

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Impressora (s) laser/multifuncional.

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Inexistente.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Sem aparentes riscos elétricos, instalações elétricas isoladas e canalizadas por meio de eletrodutos / eletrocalhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no CRONOGRAMA DE AÇÕES, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.



10.2.1 Cargo: Advogado

Descrição das atividades / gestos profissionais

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a assistência jurídica a autoridade e aos órgãos integrantes da organização estrutural da prefeitura, bem como a representação judicial e extrajudicial do Município. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do

Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente de qualquer outro modo interessado; estudar questões de interesse do Município que apresentem aspectos jurídicos específicos; emitir pareceres, fazendo os estudos necessários e pesquisa de doutrina, legislação e jurisprudência; estudar as minutas de contratos, concessões, locações, comodatos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos e proceder ao exame de documentos e processos necessários à formalização dos mesmos; estudar os processos de aquisição, doação, transferência ou alienação de bens em que for interessado o Município, examinando toda a documentação referente à transação; encaminhar a lavratura de escrituras quando devidamente designado; efetuar a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa; elaborar informações em mandados de segurança; prestar assistência jurídica aos órgãos componentes da estrutura organizacional do Município; presidir comissões de inquérito ou sindicância; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares e executar outras tarefas correlatas.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalhado.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** A - Altíssima**Iluminamento (NR-17/NBR 5413)**

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	143.0	500.0	

10.2.2 Cargo: Coordenador Administrativo**Descrição das atividades / gestos profissionais**

A Coordenadoria Administrativa é a unidade responsável pela harmonização das ações das Secretarias Municipais com as diretrizes da Administração Central, visando à uniformização de suas ações. Ao Coordenador Administrativo compete:

- a) organizar, desenvolver e coordenar ações necessárias para a harmonização dos programas, projetos e atividades das Secretarias Municipais com as diretrizes da Administração;
- b) coordenar os trabalhos de redação, registro, expedição e arquivamento dos documentos de interesse da Administração Municipal;
- c) coordenar os trabalhos de elaboração, controle e arquivamento de todos os documentos que fazem parte do processo legislativo como projetos de lei, leis, decretos, portarias e outros;
- d) coordenar a organização das leis que tratam dos Conselhos Municipais e outros documentos necessários ao acompanhamento das ações destes auxiliares do governo;
- e) manter sob sua responsabilidade, a guarda de documentos e processos de natureza reservada e sigilosa;
- f) coordenar o recebimento e registro de expediente enviado pela Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e pedidos de providências;
- g) coordenar a edição e o controle dos atos normativos internos de pessoal;
- h) executar outras atividades correlatas.
- i) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador Administrativo que é Ensino Médio Completo.

Riscos de Acidente**Grupo de Risco:** A**eSocial:** 05.01.999**Descrição:**

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	137.0	500.0	

10.2.3 Cargo: Coordenador de Comunicação e Ouvidoria

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria de Comunicação e Ouvidoria é a unidade que tem como atribuição prover a assessoria imediata ao Prefeito Municipal, bem como promover a comunicação e a publicidade das ações de governo, como objetivo de estabelecer canal de comunicação direta entre Município e população, propiciando o exercício da cidadania, bem como a democratização dos serviços públicos, na construção de um modelo de gestão participativa; contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços e otimização dos recursos existentes, funcionando como instrumento de avaliação gerencial na busca da eficácia dos serviços; contribuir com o processo de humanização dos serviços públicos, buscando alcançar a satisfação dos munícipes e a valorização dos servidores municipais, através das seguintes ações:

- a) coordenar sistema de comunicação interno e externo com o propósito de divulgar através da imprensa falada, escrita, televisionada, mídias eletrônicas e redes sociais, os atos e ações administrativas, conferindo caráter de transparência da gestão;
- b) estabelecer elos entre o poder público e a comunidade criando canal direto de comunicação e integração;
- c) elaborar sinopse semanal de matérias relevantes publicadas na imprensa e encaminhar às Secretarias para subsidiar o estabelecimento de diretrizes para suas ações;
- d) documentar informações através da elaboração de relatórios e fornecer registros de atividades realizadas, mantendo dados atualizados e sob sigilo quando necessário;
- e) divulgar o Município em eventos, coordenando a propaganda e marketing do Município;
- f) promover a comunicação entre a população e Poder Executivo;
- g) receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder a manifestações, reclamações, denúncias, bem como representações provenientes da população do Município de Santo Augusto, a respeito de atos da Administração Municipal, dando ciência destas ações ao Chefe do Poder Executivo;
- h) prestar informações ao Gabinete do Prefeito com o objetivo de tornar públicos os atos da Administração Municipal que estejam sendo questionados pela população.
- i) coordenar e organizar o arquivo fotográfico das atividades e assuntos de interesse do Município;
- j) executar outras atividades correlatas.
- k) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Comunicação e Ouvidoria, que é o superior incompleto.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presentismo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	178.0	500.0	

10.2.4 Cargo: Coordenador de Esporte, Recreação

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria de Esporte, Recreação e Lazer é a unidade ligada ao Gabinete do Prefeito Municipal que tem como atribuições planejar, organizar e operacionalizar os programas, projetos e atividades das políticas da Administração Municipal voltadas ao esporte, à recreação e ao lazer. Ao Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer compete:

- organizar, orientar, difundir e fiscalizar as diferentes práticas de esporte, recreação e lazer no Município e nas escolas da rede pública municipal;
- organizar, dirigir e coordenar eventos esportivos no perímetro urbano e rural, visando contribuir no fortalecimento do espírito comunitário;
- dirigir e coordenar projetos, programas e ações esportivas, recreativas e de lazer, bem como providenciar infraestrutura adequada;

- d) organizar, dirigir e coordenar intercâmbios nas diversas modalidades esportivas, recreativas e de lazer;
- e) dirigir outras atividades que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Prefeito;
- f) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Esporte, Recreação e Lazer que é Ensino Médio Incompleto.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Assessoria gabinete	181.0	500.0	

10.2.5 Cargo: Oficial Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	114.0	500.0	

10.2.6 Cargo: Prefeito

Descrição das atividades / gestos profissionais

Compete, privativamente, ao Prefeito:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Municipal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara de Vereadores, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;

VII - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VIII - nomear os servidores que a lei assim determinar; (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 007, de 12.12.2006)

- IX - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;
- X - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de noventa dias consecutivos após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
- XI - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei;
- XII - celebrar convênios para execução de obras e serviços; (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 009, de 22.9.2009)
- XIII - prover os cargos em comissão do Poder Executivo, na forma da lei;
- XIV - prestar, por escrito e no prazo de trinta dias consecutivos, a contar do recebimento, as informações que a Câmara Municipal solicitar a respeito dos serviços a cargo do Poder Executivo; (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 007, de 12.12.2006)
- XV - conceder, permitir, ou autorizar a execução, por terceiros, de obras e serviços públicos, observada a legislação federal e estadual sobre licitações;
- XVI - contrair empréstimos, mediante prévia autorização da Câmara;
- XVII - fixar, por decreto, as tarifas ou preços públicos, de forma a cobrir os custos e encargos do Município pelas atividades prestadas;
- XVIII - oficializar as vias e logradouros públicos, obedecida a legislação que as denominou, bem como as normas legais pertinentes;
- XIX - solicitar o auxílio da Polícia do Estado, para garantir o cumprimento de seus atos;
- XX - comparecer espontaneamente à Câmara, para expor e tratar de assuntos de interesse público, em sessão previamente determinada;
- XXI - convocar extraordinariamente a Câmara, quando o interesse da administração o exigir;
- XXII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.
- Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XI e XIV.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 125.0	500.0	

10.2.7 Cargo: Professor III

Descrição das atividades / gestos profissionais

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.

1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.

1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

1.5. Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.

1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, assessoramento e supervisão na área educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola e do regimento escolar.

2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a concretização de seus objetivos pedagógicos.

2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e do currículo escolar.

2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.

2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.

2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento pessoal/profissional.

2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias, construindo alternativas e soluções para os problemas.

2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.

2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino, considerando os princípios da coletividade, da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade. Acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas e os estágios curriculares de professores estagiários.

Representar a escola e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto na comunidade.

Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal.

Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e à comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria.

Participar do planejamento, execução e avaliação do processo de educação continuada e permanente dos professores.

Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas relacionadas a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Integrar grupos de trabalhos, comissões e conselhos municipais.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.002

Descrição:

Hábito de escrever no quadro em ângulo superior a 90 graus

Recomendações:

Procure não permanecer períodos prolongados com o braço elevado, principalmente em posição superior a 90 graus, quando for escrever no quadro. Para diminuir o risco do surgimento de dores e desconfortos é preciso reorganizar a dinâmica das atividades de sala de aula;

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	221.0	500.0	

10.2.8 Cargo: Técnico em Controle Interno

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a fiscalização e a assistência a autoridade e aos órgãos integrantes da organização estrutural do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar a adequação da estrutura organizacional administrativa do Município ao cumprimento dos objetivos e metas da municipalidade; propor ao Chefe do Executivo Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município e promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; avaliar em que medida existe no Município um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las e executar tarefas correlatas.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	137.0	500.0	

10.3 Setor: GABINETE VICE-PREFEITO

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Gesso

Cobertura: Madeira

Janelas: Correr

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Impressora (s) laser/multifuncional.

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Inexistente.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.

- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Sem aparentes riscos elétricos, instalações elétricas isoladas e canalizadas por meio de eletro dutos / eletro calhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no CRONOGRAMA DE AÇÕES, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.

10.3.1 Cargo: Assessor de Gabinete do Vice Prefeito

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Assessoria de Gabinete do Vice-Prefeito tem como principal objetivo englobar a articulação e coordenação das políticas de Governo, responsável direta pela execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais ou não, agentes públicos ou não, por meio das seguintes ações:

- a) assessorar e subsidiar o Vice-Prefeito em assuntos do Gabinete;
- b) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) organizar a agenda do Vice-Prefeito;
- d) propor ao Vice-Prefeito medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Gabinete, com vistas à otimização dos seus projetos;
- e) promover a articulação do Vice-Prefeito com instituições públicas e privadas.
- f) executar outras atividades correlatas.
- g) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito que é Ensino Médio Completo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 222.0	500.0	

10.3.2 Cargo: Vice-prefeito

Descrição das atividades / gestos profissionais

O Gabinete do Vice-Prefeito integra a estrutura de representação política do município de Santo Augusto, tendo como finalidade auxiliar no trato aos assuntos políticos e administrativos assegurando o andamento do fluxo de informações ao Gabinete do Prefeito e, especificamente, representar o Prefeito Municipal em seus impedimentos.

O Prefeito Municipal efetuará a delegação de atribuições ao Vice-Prefeito através de Decreto Executivo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 125.0	500.0	

10.4 Setor: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Estrutura: Prédio

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Notebook (s); Impressora (s) laser/multifuncional; Refrigerador (es); Fogão (ões) à Gas LP; Forno (s) elétrico (s).

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Vasos de pressão - Reservatório (s) de Gás LP 13 Kg.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Sem aparentes riscos elétricos, instalações elétricas isoladas e canalizadas por meio de eletro dutos / eletro calhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no **CRONOGRAMA DE AÇÕES**, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.

10.4.1 Cargo: Almoxarife

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de aquisição de material e outros próprios do almoxarifado

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de almoxarifado; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes;

promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque

do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazém de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais dos órgãos da Administração; efetuar o controle de entrada e saída de veículos do município, promovendo a liberação dos mesmos, se autorizada; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento de bens; informar processos relativos a assuntos do serviço; dirigir a arrumação de materiais; elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.999

Descrição:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 213.0	300.0	

10.4.2 Cargo: Assistente Técnico em Informática

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Realizar manutenção e melhoria de equipamentos e ferramentas de Informática e orientar os usuários no uso das mesmas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Efetuar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ferramentas, tais como: ampliação da capacidade das máquinas, instalação e desinstalação de programas, configuração dos equipamentos, encaminhamento e indicação de assistência técnica para reparos e consertos, organização de arquivos dos equipamentos. Organizar e ministrar programas de treinamento aos usuários dos diversos órgãos da Administração Municipal. Auxiliar na confecção de relatórios, banco de dados, planilhas eletrônicas com maior complexidade.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Periculosidade

Eletricidade

Grupo de Risco: P

eSocial: 07.005

Descrição: 2. Atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do sistemas elétricos de potência, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional, incluindo:

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva isolante de borracha
- Capacete classe B (isolante elétrico).
- Calçado tipo botina (isolante).

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-B. São atividades e operações PERIGOSAS, para efeito do adicional previsto nesta Lei as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) V - instalação, substituição e reparos de cruzetas, relé e braço de iluminação pública, desde que afixados nos postes de redes de linhas de alta e baixa tensão integrantes de sistema elétrico de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização.

Exposição: P - Provável

Consequência: 5 - Fatalidade

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	213.0	300.0	

10.4.3 Cargo: Assistente técnico em segurança do trabalho

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à segurança do trabalho, analisando e formulando projetos e adotando medidas preventivas e corretivas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e formular a política de saúde e segurança do trabalho orientando os diversos setores no que diz respeito ao cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho; Diagnosticar condições gerais da área de segurança e saúde do trabalho analisando tecnicamente as condições ambientais propondo melhorias nas condições de trabalho com relação à segurança do trabalho; Inspeccionar as áreas de trabalho a fim de detectar possíveis atos inseguros; Interditar áreas ou equipamentos com risco potencial, propondo soluções; Avaliar o ambiente de trabalho, estabelecendo programas, projetos e procedimentos de melhoria nas condições de trabalho a fim de evitar acidentes; Elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos avaliando o desempenho do sistema; Averiguar o correto uso dos EPIs; Indicar o EPI específico a cada atividade risco; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Realizar inspeção nas áreas de serviço efetuando análise preliminar de risco; Elaborar e participar de laudos ambientais; Estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável emitindo parecer técnico; Identificar as necessidades e desenvolver ações educativas na área de segurança e saúde do trabalho; Disponibilizar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde no trabalho; Emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos; Elaborar manual do sistema de gestão de segurança e saúde do trabalho; Documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança e saúde do trabalho; Controlar atualização de documentos, normas e legislação; Selecionar

metodologia para investigação de acidentes; Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas e corretivas, identificando perdas decorrentes; Elaborar laudos periciais interagindo com os setores envolvidos com o evento; Elaborar relatório de acidente de trabalho; Cumprir normas de segurança, meio ambiente e procedimentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança cinza.
- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 2 - Leve

Classificação de Risco: B2 - Moderada

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	284.0	500.0	

10.4.4 Cargo: Auxiliar Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	174.0	500.0	

10.4.5 Cargo: Coordenador de unidade de compra e licitações

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria de Compras e Licitações é a unidade encarregada de implementar a política de compras e de licitações da Administração Municipal. Ao Coordenador de Compras e Licitações compete as seguintes ações, visando à implementação da política administrativa na área:

- a) coordenar e orientar a elaboração e realização dos procedimentos licitatórios, bem como efetuar a gestão e controles dos contratos a eles inerentes, nos termos da legislação pertinente e vigente;
- b) solicitar às Secretarias levantamentos quanto a real necessidade das quantidades a serem adquiridas, levando-se em consideração a média de consumo conhecida, bem como a programação de atividades e tarefas a serem realizadas, de forma planejada;
- c) coordenar e supervisionar a elaboração do cronograma de compras, e acompanhar a sua execução;
- d) coordenar e orientar a emissão das autorizações de compras;
- e) coordenar o encaminhamento às Secretarias de cópia dos procedimentos licitatórios, e dos respectivos termos de adjudicação, para conferência e controle;
- f) coordenar, supervisionar e orientar outros serviços inerentes aos procedimentos de compras;
- g) executar outras atividades correlatas.
- h) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Compras e Licitações que é Ensino Médio Completo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** A - Altíssima**Grupo de Risco:** E**eSocial:** 04.03.004**Descrição:**

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** A - Altíssima**Iluminamento (NR-17/NBR 5413)**

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	255.0	500.0	

10.4.6 Cargo: Diretor de Divisão**Descrição das atividades / gestos profissionais**

a) dirigir e supervisionar todas as ações voltadas para a manutenção dos prédios, equipamentos e veículos orientando os servidores envolvidos nas atividades afins;

b) dirigir e supervisionar todas as ações para o controle, distribuição e utilização dos materiais de expediente, de copa, de limpeza e outros, orientando os servidores ao uso racionalizado dos materiais, a fim de evitar o desperdício;

c) dirigir e supervisionar todas as ações voltadas à limpeza dos prédios, dos pátios, passeios públicos, jardins, equipamentos e utensílios utilizados nas atividades desenvolvidas;

d) solicitar, quando necessário, pareceres e laudos de profissionais de áreas afins, tais como mecânicos, engenheiros, eletricitas, encanador e outros para o real conhecimento da situação e estado de prédios, veículos e equipamentos, visando adotar medidas para conserto e conservação;

e) orientar os servidores para o preenchimento de planilhas de bordo dos veículos, registrando a quilometragem e abastecimentos realizados, bem como a data, destino e assinatura do servidor;

f) fiscalizar a utilização dos veículos, prédios e equipamentos, bem como propor medidas preventivas para evitar danos ao patrimônio público;

g) dirigir e supervisionar todas as ações para o controle dos bens patrimoniais;

h) executar outras atividades da divisão que lhe forem designadas pelo Secretário;

i) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor de Divisão de Infra Estrutura e Logística que é Ensino Médio Completo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	171.0	500.0	

10.4.7 Cargo: Oficial Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	220.0	500.0	

10.4.8 Cargo: Oficial de Compras

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Efetuar todas as compras solicitadas pelas secretarias e Administração Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Receber solicitações de compras dos titulares das secretarias, solicitar verbas, disponibilidade financeira e condições de pagamento à Secretaria de Finanças. Projetar e operacionalizar licitações obedecendo a legislação vigente. Emitir requisições de compras, precedidas de tomadas de preços, receber notas fiscais e destiná-las adequadamente. Em conjunto com o almoxarife, proceder controle de recebimento e encaminhamento de materiais e serviços à Secretaria de destino. Executar suas atividades em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, transparência e da probidade administrativa. Conhecer a legislação de Licitações e Contratos Vigentes. Executar outras atividades afins.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 300.0	500.0	

10.4.9 Cargo: Recepcionista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer contatos com o público, informando, orientando e selecionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como, solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; receber, protocolizar e encaminhar documentos; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; executar tarefas afins.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 117.0	500.0	

10.4.10 Cargo: Técnico de Recursos Humanos

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar dos assuntos relativos ao setor de Pessoal, elaborar anteprojetos de lei e de regulamentos indispensáveis à execução das normas que dispõe sobre a função pública, acompanhar a evolução e o desempenho do Quadro de Pessoal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Cuidar dos assuntos relacionados com serviços do órgão executivo, elaborar anteprojetos de lei e de lançamentos indispensáveis a execução de normas legais, que dispõe sobre função pública, a criação, a classificação, e/ou provimento de cargos, estudar e propor sistemas de classificação e de retribuição financeira e administrar-lhes a aplicação. Preparar os expedientes sobre a admissão ingresso e exoneração e dispensa de funcionários. Processar e emitir parecer sobre aposentadoria, concessão de quaisquer vantagens deferidas em lei e promover o respectivo registro e publicação. Promover o respectivo registro e publicação. Promover medidas relativas ao processo de apuração do merecimento dos servidores para efeito de promoção e acesso. Estudar e promover a aplicação dos princípios de administração pessoal, e ainda, os referentes ao bem estar social dos servidores. Autorizar exames médicos para os fins indicados, na legislação de pessoal. Organizar a escala de férias. Confeccionar as folhas de pagamento dos servidores da Prefeitura. Promover o controle da frequência do pessoal da Prefeitura para efeitos de pagamento e de tempo de serviço. Executar outros serviços inerentes ao setor e/ou determinados pelo superior imediato.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	174.0	500.0	

10.4.11 Cargo: Telefonista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos relacionados com operações em aparelhos e mesas de ligações telefônicas. Executar outros serviços auxiliares inerentes ao cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar com aparelhos e mesas de ligação, efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação e limpeza dos aparelhos; fazer reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligações diárias solicitadas, executar outras tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 119.0	500.0	

10.4.12 Cargo: Vigilante

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade, verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas, verificar as portas e janelas se estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Periculosidade

Vigilante

Grupo de Risco: P

eSocial: 06.001

Descrição: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Fonte Geradora:

Monitoramento (vigilância).

Possíveis Danos à Saúde:

Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Recomendações:

Em caso invasão do local que está sob sua responsabilidade, acionar a polícia imediatamente e seguir as instruções recebidas no seu curso de formação.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 5 - Fatalidade

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo coturno.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.5 Setor: SEDECON - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Janelas: Correr

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Impressora (s) laser/multifuncional.

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Inexistente.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Sem aparentes riscos elétricos, instalações elétricas isoladas e canalizadas por meio de eletro dutos / eletro calhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no CRONOGRAMA DE AÇÕES, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.



10.5.1 Cargo: Auxiliar Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	275.0	500.0	

10.5.2 Cargo: Coordenador da divisão de indústria, comércio, serviços e turismo

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenação da Divisão de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, unidade ligada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente é encarregada de formular todos os projetos, programas e atividades voltadas ao desenvolvimento industrial, empresarial, de serviços e Turismo. Ao Coordenador da Divisão de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, na sua relação de confiança com a Administração Municipal compete:

- a) dirigir os trabalhos de formulação dos programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento da indústria, comércio, serviços e turismo;
- b) dirigir as ações que visem atrair indústrias do Município e região, visando à localização e realocação na área industrial do Município;
- c) organizar, coordenar e dirigir programas de estudos, palestras, treinamentos, feiras e eventos em parcerias com outras entidades do setor;
- d) implantar banco de dados, orientando a coleta de informações pertinentes ao mercado produtor e consumidor, nos diferentes setores econômicos e o número de estabelecimentos em operação;
- e) estimular a capacitação das pessoas que atuam na área do comércio, indústria, serviços e turismo, organizando cursos de capacitação em todas estas áreas;
- f) participar de eventos em nível local, regional e estadual com vistas ao desenvolvimento dos setores de indústria, comércio, serviços e turismo;
- g) articular com o setor produtivo de serviços treinamentos, cursos e atividades de qualificação pessoal na área de gestão e tecnologia e turismo;
- h) dirigir e coordenar ações de integração com outros municípios, visando o desenvolvimento do turismo regional;
- i) incentivar e orientar novos empreendedores a investirem na área de turismo urbano e rural;
- j) incentivar, dirigir e coordenar a elaboração de projetos turísticos para o Município;
- k) dirigir outras atividades que lhe forem designadas pelo Secretário;
- l) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo que é Ensino Médio Completo...

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presentismo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalhado.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	119.0	500.0	

10.5.3 Cargo: Coordenador de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria da Divisão de Agricultura e Pecuária e Meio Ambiente, unidade ligada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com capacidade de decisão e autoridade para comandar, planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agricultura, pecuária e meio ambiente, orientando os trabalhos específicos do órgão, possibilitando desenvolvimento da produção e o desenvolvimento de raças bem como a comercialização dos produtos com a elaboração de programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores, propiciando com isso o desenvolvimento do Município com atenção a política municipal voltadas ao meio ambiente. Ao Coordenador da Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compete:

- a) elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção;
- b) garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
- c) buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
- d) formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura como atividade econômica necessária ao desenvolvimento Municipal;

- e) organizar e fomentar feiras e eventos que desenvolvam os setores primário e secundário;
- f) coordenar ações conjuntas com órgãos de representatividade do setor primário;
- g) formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, melhorando a qualidade de vida de seus habitantes, considerando a pecuária como atividade econômica de desenvolvimento Municipal;
- h) coordenar a assistência técnica prestada aos pecuaristas e a cadeia produtiva na área animal que envolva a avicultura de corte, piscicultura, bovinocultura e suinocultura e outras atividades que envolvam as atividades produtivas e ordenação da cadeia alimentar;
- i) fomentar e promover a pecuária no Município através de ações que incentivem a produção de leite, carne, ovos e outros produtos de origem animal;
- j) supervisionar as atividades de inseminação artificial e melhoramento genético e acompanhar a sanidade pecuária do rebanho bovino do Município;
- k) planejar, coordenar e executar projetos de captação de recursos e verbas;
- l) orientar a elaboração de levantamento dos problemas ambientais do Município, estabelecendo áreas prioritárias de atuação, em conjunto com as demais secretarias municipais;
- m) coordenar e implantar políticas públicas de recuperação e preservação do meio ambiente no Município;
- n) coordenar e organizar encontros, palestras para esclarecimento e conscientização das questões ambientais, à comunidade em geral, bem com q, a educação ambiental, em todos os níveis de ensino;
- o) coordenar as atividades relativas aos licenciamentos ambientais de qualquer natureza, que venham a ser expedidos pelo Município, na forma da lei;
- p) assessorar na elaboração de normas técnicas, legais e procedimentos a serem regulamentados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, visando à proteção ambiental;
- q) executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento da pecuária;
- r) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador da Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que é o Ensino Médio Completo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalhado.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	575.0	500.0	

10.5.4 Cargo: Engenheiro agrônomo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a orientação e execução de projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes. Elaborar normas técnicas de definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais. Elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças do meio rural. Estudar os custos de operações de máquinas e implementos agrícolas e realizar trabalhos com vistas à inovação de sistemas de mecanização agrícola. Participar da elaboração de programas de extensão rural. Realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural, construção de pequenas barragens e açudes, sistemas de irrigação e drenagem, rede viária do meio-rural e de outras obras de infraestrutura. Colaborar nos estudos, levantamentos e

elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e projetos agropecuários. Colaborar na elaboração de planos de viabilidade econômica para a fundação de cooperativas e associações de produtores rurais e de assistência técnica às mesmas. Planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de culturas, a preservação e conservação e recuperação do solo, a implantação do micro bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais. Realizar perícias e avaliações agroeconômicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade em assuntos de sua competência. Emitir laudos e pareceres em matérias da sua especialidade. Executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança cinza.
- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 2 - Leve

Classificação de Risco: B2 - Moderada

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 270.0	500.0	

10.5.5 Cargo: Fiscal Ambiental de Postura

Descrição das atividades / gestos profissionais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade, envolvendo o planejamento, supervisão, fiscalização, autuação e execução de atividades referente ao licenciamento ambiental de impacto local de acordo com a legislação vigente, bem como a fiscalização no âmbito municipal do cumprimento do Código de Posturas, vistoriando, orientando e autuando os munícipes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; fiscalizar no âmbito municipal o cumprimento do Código de Posturas Municipal, vistoriando, orientando e autuando os munícipes que desrespeitarem a legislação e executar tarefas correlatas e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança cinza.
- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 2 - Leve

Classificação de Risco: B2 - Moderada

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	510.0	500.0	
Atendimento Ambiente	- 270.0	500.0	

10.5.6 Cargo: Gari

Descrição das atividades / gestos profissionais

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar o calote de lixo urbano e rural, operar na usina de reciclagem, efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recolher o lixo nos caminhões de coleta, separar o lixo na usina de reciclagem, efetuar limpeza de vasilhames de depósito de lixo, recolher o lixo separado, efetuar limpeza de ruas e logradouros públicos, guardar ferramentas de trabalho e executar outras tarefas correlatas à função.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: g) manuseio de álcalis cáusticos, produtos de limpeza ou terrosos como cal, cimento e derivados.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) I - insalubridade GRAU MÁXIMO: a) coleta e industrialização do lixo urbano.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Projeção de partículas sólidas nos olhos durante o beneficiamento de grãos de cereais ou ao acessar áreas que contenham a presença dos contaminantes.

EPI utilizado:

- Óculos de segurança incolor.

Recomendações:

Utilizar Óculos de selado de segurança para a realização das atividades.

Exposição: P - Provável

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.006

Descrição:

Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes.

Recomendações:

Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leves, deve receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar, conforme item 17.2.3 da NR 17, e sempre que possível deverão ser utilizados meios mecânicos para realização de levantamento e transporte de peso.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: P - Provável

Consequência: 2 - Leve

Classificação de Risco: B1 - Alta

10.5.7 Cargo: Licenciador Ambiental

Descrição das atividades / gestos profissionais

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade cabendo-lhe registrar licenciamentos ambientais do Município segundo Legislação vigente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: No âmbito municipal deverá realizar os seguintes procedimentos administrativos: expedir certidões, declarações, autorizações, notificações, mandados a diligencia e certificados de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), que envolve licenciar instalações, ampliações e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daqueles que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos graus de complexidade adequadas e permitidas pela Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente (FEPAM) ou outros órgão afins, segundo legislação vigente e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança cinza.
- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 2 - Leve

Classificação de Risco: B2 - Moderada

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 280.0	500.0	

10.5.8 Cargo: Médico veterinário

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município. Coordenar e realizar a inspeção sanitária em nível municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência médica veterinária aos produtores rurais do Município, incluindo: prescrição de receituários, recomendações técnicas, avaliações de animais, aplicação de medicamentos e procedimentos veterinários. Coordenar e efetuar a inspeção sanitária nos abatedouros e mercados em nível municipal com responsabilidade técnica sobre todos os procedimentos realizados emitindo laudo circunstanciado. Auxiliar a fiscalização sanitária no município em produtos de origem animal. Executar outras tarefas correlatas a sua formação e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Óculos de segurança incolor.
- Vestimenta tipo avental (impermeável).
- Calçado tipo bota.
- Jaleco de manga longa.

Fonte Geradora:

Contato com animais e seus dejetos.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças incciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento não-cirúrgicos, Óculos de segurança, Calçado tipo bota, Vestimenta tipo avental impermeável e Jaleco com mangas).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) I - insalubridade GRAU MÁXIMO: d) atividades em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas, como carbunculoze, brucelose e tuberculose.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Mesa de trabalho	575.0	500.0	

10.5.9 Cargo: Operador de Máquina

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 87.00 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo concha.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo concha).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

VIBRAÇÃO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.016

Local: Corpo Inteiro

Posição: Sentado

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos usados no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Vibração de corpo inteiro.

Possíveis Danos à Saúde:

A ação repetida de vibração no corpo humano pode sobrecarregar e prejudicar não somente o sistema nervoso periférico, mas também o sistema nervoso central.

Medidas de Controle Existentes:

É realizada a manutenção periódica das máquinas com o objetivo de manter os níveis de vibração controlados.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: m) operação de máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.005

Descrição:

Exigência de esforço físico intenso.

Recomendações:

A empresa deverá possibilitar condições para que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança, conforme item 17.2.6 da NR 17. Sempre que possível a empresa deverá adotar formas que evitam o esforço excessivo durante a execução das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.5.10 Cargo: Técnico agrícola

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, e conservação e proteção do solo manutenção de água.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para o sistema de microbacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na

organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.005

Descrição:

Exigência de esforço físico intenso.

Recomendações:

A empresa deverá possibilitar condições para que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança, conforme item 17.2.6 da NR 17. Sempre que possível a empresa deverá adotar formas que evitam o esforço excessivo durante a execução das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

**Classificação de Risco: A - Altíssima
Iluminamento (NR-17/NBR 5413)**

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Ambiente de trabalho	510.0	500.0	

10.6 Setor: SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Janelas: Correr

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Impressora (s) laser/multifuncional; Frigobar; Microondas.

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Inexistente.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Com aparentes riscos elétricos, instalações elétricas não isoladas e canalizadas por meio de eletro dutos / eletro calhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.

- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no CRONOGRAMA DE AÇÕES, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.

10.6.1 Cargo: Contador

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade do Município. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar, coordenar e executar trabalhos relacionados a contabilidade do Município. Fornecer dados para a elaboração do orçamento-programa. Acompanhar a execução orçamentária do Município. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município. Fazer levantamentos e elaborar relatórios patrimoniais do Município. Emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias. Examinar processos e emitir pareceres. Prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Contabilidade	310.0	500.0	

10.6.2 Cargo: Inspetor tributário

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e exercer a Fiscalização geral com respeito à aplicação das Leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	215.0	500.0	

10.6.3 Cargo: Oficial Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	271.0	500.0	

10.6.4 Cargo: Tesoureiro

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Responsabilizar-se pelo Planejamento de atividades financeiras, atendimento ao público no recebimento de impostos, taxas e outros serviços; Realizar pagamento das despesas devidamente autorizadas, compreendendo a emissão de cheque, transferência bancária e baixa de empenho, bem como a distinção do recurso a ser utilizado; Efetuar recebimentos Efetuar Conciliação Bancária; Arquivar documentos de receita e da despesa; Elaborar Boletim Diário de Caixa; Controlar o Movimento das contas bancárias; Movimentar e controlar fundos; Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos; Controlar o movimento das contas bancárias; Assinar Cheques, ordens de transferências bancárias; Realizar depósitos, transferências, aplicação de recursos financeiros tendo em atenção a rentabilidade, resgates financeiros e os respectivos registos contábeis; Identificar origem de débitos e créditos; Conferir e fechar diariamente o caixa; Informar a fornecedores sobre depósitos e pagamentos; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	207.0	500.0	

10.7 Setor: SEHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Cobertura: Madeira

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Notebook (s); Impressora (s) laser/multifuncional; Refrigerador (es); Microondas; Forno (s) elétrico (s); Fritadeira (s) elétrica (s).

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Vasos de pressão - Reservatório (s) de Gás LP 13 Kg.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

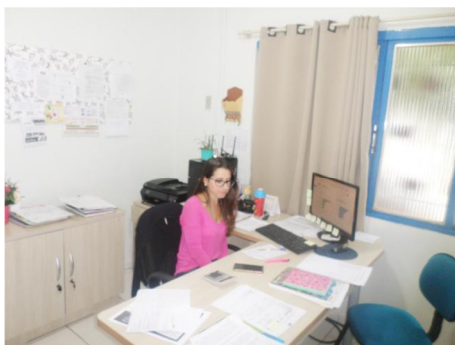
- **Situação de risco:** Sem aparentes riscos elétricos, instalações elétricas isoladas e canalizadas por meio de eletrodutos / eletrocalhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no **CRONOGRAMA DE AÇÕES**, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.





10.7.1 Cargo: Assistente social

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a coordenação, orientação e assistência social e população, bem como a participação em programas específicos e de atendimento a saúde pública em geral. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar levantamento e relatórios da situação e condições socioeconômicas da população. Assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psicossocial. Detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades. Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde. Acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais social do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrízes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.004

Descrição:

Constante deslocamento a pé durante a jornada de trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá organizar o ambiente de trabalho de maneira que o trabalhador não necessite realizar constantes deslocamentos, conforme item 17.5.1 da NR 17. O trabalhador deverá receber instruções para que evite realizar caminhos desnecessários durante a sua jornada de trabalho.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades (atendimento)	279.0	500.0	

10.7.2 Cargo: Auxiliar Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades (atendimento)	178.0	500.0	

10.7.3 Cargo: Conselheiro tutelar

Descrição das atividades / gestos profissionais

São atribuições do Conselho Tutelar (LEI MUNICIPAL Nº 2.623, DE 28/04/2015 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E O CONSELHO TUTELAR):

I - atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

- b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta.
- VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- Parágrafo único. O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, a ser oficializado por ato do Poder Executivo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 68.0	500.0	

10.7.4 Cargo: Diretor de Departamento

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria de Habitação e Assistência Social, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, é encarregada de planejar, organizar e chefiar a execução dos programas, projetos e atividades integrantes das políticas públicas da Administração Municipal voltadas às questões habitacionais e assistenciais existentes no Município. Ao Coordenador de Habitação e Assistência Social compete:

- a) coordenar programas habitacionais para atender à população irregularmente localizada, nas periferias da cidade ou áreas de domínio público;
- b) coordenar o Fundo Municipal de Habitação;
- c) orientar no controle da imigração de novas famílias em situação de carência;
- d) organizar e coordenar a distribuição de materiais de construção, objeto de demolição de prédios públicos ou privados, para as famílias necessitadas;
- e) supervisionar os registros e documentos de todas as ações realizadas;
- f) articular-se com órgãos habitacionais, com a finalidade de estabelecer programas habitacionais de erradicação de submoradias;
- g) coordenar e supervisionar projetos na área de habitação de natureza social do Município;
- h) assessorar tecnicamente as obras sociais existentes no Município, em seus planos, programas e projetos de trabalho;
- i) orientar a elaboração de levantamento cadastral de todos os núcleos habitacionais implantados pelo Município, pendentes de regularização da propriedade de cada ocupante e adotar medidas definitivas para que a transferência, mediante escritura pública, seja efetivada de forma legal;
- j) supervisionar o cadastro e atualização da carência habitacional do Município, constando todos os dados de identificação dos candidatos, que permita uma avaliação consistente da real necessidade, para posterior inclusão em programas de habitação de interesse social;

k) coordenar outras atividades relacionadas à sua coordenadoria que lhe forem designadas pelo Secretário;

l) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Habitação e Assistência Social que é Ensino Superior Completo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 212.0	500.0	

10.7.5 Cargo: Diretor de Divisão

Descrição das atividades / gestos profissionais

Ao Diretor de Divisão de Políticas e Programas Assistenciais compete: a) dirigir, em caráter coletivo, o atendimento às famílias participantes do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; b) atender em caráter individualizado as famílias participantes dos Programas e Políticas Assistenciais; c) assessorar a Secretária nos trabalhos desenvolvidos pelos funcionários nos atendimentos nas unidades; d) manter, controlar e atualizar os cadastros referentes aos programas assistenciais; e) dirigir outras atividades relacionadas à sua divisão que lhe forem designadas pelo Secretário; f) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor de Divisão de Políticas e Programas Assistenciais que é Ensino Médio Completo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** A - Altíssima**Grupo de Risco:** E**eSocial:** 04.03.004**Descrição:**

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** A - Altíssima**Iluminamento (NR-17/NBR 5413)**

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	297.0	500.0	

10.7.6 Cargo: Encarregado da Produção de Alimentos**Descrição das atividades / gestos profissionais**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar, coordenar e executar os serviços de produção de alimentos, controle de qualidade, assim como a manutenção das máquinas da Central de Alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços relacionados com a produção de alimentos tais como: manter controle da qualidade dos alimentos, mantendo os contatos necessários com laboratórios para fins de análise da qualidade dos mesmos; manter controle dos estoques de matéria, bem como produtos acabados; efetuar as compras necessárias; coordenar a distribuição dos alimentos entre os órgãos assistidos pelo programa, como Creches, escolas, etc., bem como para a população carente, principalmente os meninos carentes (de rua); manter controle da manutenção das máquinas e equipamentos usados na produção de alimentos, para que as mesmas atinjam a produção esperada como maior tempo de vida útil; manter sob sua supervisão e coordenação a equipe de trabalho da produção de alimentos, distribuindo-as da melhor forma, visando atingir nível de produção esperada; orientar, coordenar e fazer executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados**Insalubridade****RUÍDO****Grupo de Risco:** F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 83.00 dB(A)

Exposição: Ocasional

Fonte Geradora:

Liquidificador e batedeira utilizados no processo de trabalho.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não ha necessidade de medida de controle, devido á concentração do agente estar abaixo do limite de tolerância estabelecido no anexo I da Norma Regulamentadora 15.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 1 - Sem lesão aparente

Classificação de Risco: C - Baixa/Inexistente

Calor

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.023

Regime de Trabalho: Trabalho contínuo

Tipo de Atividade: Moderada

Descanso no local de trabalho: Sim

Técnica: Termômetro de Mercúrio

Intensidade: 29.00 °C IBUTG

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Fogão industrial.

Meio de Propagação:

Radiação (ondas ou partículas).

Possíveis Danos à Saúde:

Se a exposição ao calor em excesso persistir, é possível que o indivíduo desenvolva um aumento da irritabilidade, fraqueza, depressão, ansiedade e incapacidade para se

concentrar. Nos casos mais graves podem ocorrer alterações físicas, como desidratação, erupção (vesículas roxas na área afetada da pele), câimbras e alterações neurológicas.

Medidas de Controle Existentes:

São utilizados ventiladores de parede no setor.

Recomendações:

Disponibilizar locais de descanso termicamente mais amenos para intervalos. Nestes locais o trabalhador deve exercer no máximo atividades leves e disponibilizar água fresca para os trabalhadores expostos ao calor.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Panificação	174.0	300.0	

10.7.7 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos. máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Dosimetria do Ruído

Intensidade: 65.00 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

Fonte Geradora:

Veículos utilizados nas atividades.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não ha necessidade de medida de controle, devido á concentração do agente estar abaixo do limite de tolerância estabelecido no anexo I da Norma Regulamentadora 15.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foram constatados indícios de exposição à agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 1 - Sem lesão aparente

Classificação de Risco: C - Baixa/Inexistente

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.7.8 Cargo: Oficial Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	174.0	500.0	

10.7.9 Cargo: Orientador Social

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade que exige formação em magistério.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atendimento socioeducativo voltado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, junto aos projetos sociais desenvolvidos pelo Município; fazer o acompanhamento diário das crianças e adolescentes inscritos em programas sociais; realiza visitas domiciliares às famílias dos adolescentes atendidos pelos programas e auxilia os participantes na obtenção de documentos e realização de exames médicos e outras tarefas correlatas e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 145.0	500.0	

10.7.10 Cargo: Psicólogo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivos; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.05.002

Descrição:

Situações de sobrecarga de trabalho mental.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	178.0	500.0	

10.7.11 Cargo: Recepcionista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer contatos com o público, informando, orientando e selecionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como, solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; receber, protocolizar e encaminhar documentos; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; executar tarefas afins.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 297.0	300.0	

10.7.12 Cargo: Secretário de escola

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar nas secretarias dos estabelecimentos de ensino, executando tarefas burocráticas inerentes aos mesmos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; expedir Certidões; escriturar os livros; fichas e demais documentos que se refiram às notas e medias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; colaborar na formação dos horários; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas; histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever editais de matrículas; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; receber, conferir e distribuir material necessário no trabalho de acordo com normas pré-determinadas; anotar e transmitir recados, redigir informações simples, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computador, executar outras tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	212.0	500.0	

10.7.13 Cargo: Secretário Municipal de Habitação, Assistência e Cidadania

Descrição das atividades / gestos profissionais

Ao Secretário Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, como Agente Político, compete a direção geral das unidades a ele vinculadas e dos trabalhos da Secretaria no cumprimento das suas atribuições, e o auxílio político administrativo ao Prefeito Municipal para cumprimento das metas de governo, propostas para a área no plano de governo, chefiando a sua

Secretaria e coordenando todos os servidores nela lotados e todos os trabalhos realizados, além de todas as atribuições constantes no artigo 52, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

I - a escolaridade mínima para provimento do cargo de Secretário Municipal de Habitação, Assistência Social e de Cidadania é Superior Completo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	178.0	500.0	

10.7.14 Cargo: Servente

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar

assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e, eventualmente servi-lo. Preparar alimentos e cozer alimentos. Executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: j) limpeza de sanitários públicos, escolas, prédios públicos e creches.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.8 Setor: SESUPLAN - SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Janelas: Correr

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Impressora (s) laser/multifuncional.

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Vasos de pressão - Reservatório (s) de Gás LP 13 Kg.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Com aparentes riscos elétricos, instalações elétricas não isoladas e canalizadas por meio de eletro dutos / eletro calhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no **CRONOGRAMA DE AÇÕES**, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.



10.8.1 Cargo: Arquiteto

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Projetar, orientar, fiscalizar e supervisionar as construções de edificações públicas, obras urbanísticas e de caráter artístico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas e de arquitetura paisagística; elaborar projetos de edificações públicas e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; responsabilizar-se pela orientação às equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo; emitir Parecer pertinentes a sua habilitação profissional; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	248.0	500.0	

10.8.2 Cargo: Desenhista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos; desenhar gráficos em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenhar plantas, cortes, fachadas e

detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar o croquis para a escala; executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; desenhar letreiros e cartazes; desenhar letreiros e cartazes; desenhar organogramas, flucogramas e gráficos artísticos; desenhar gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; fazer desenhos para clichês e cartazes de propaganda; executar plantas em face de cardenetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; proceder a reconstituição de plantas de alinhamentos traçado de ruas, cortes e curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; eventualmente colaborar na confecção de maquetes, responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; efetuar relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	209.0	500.0	

10.8.3 Cargo: Diretor de Divisão

Descrição das atividades / gestos profissionais

a) dirigir e supervisionar todas as ações voltadas para a manutenção dos prédios, equipamentos e veículos orientando os servidores envolvidos nas atividades afins;

b) dirigir e supervisionar todas as ações para o controle, distribuição e utilização dos materiais de expediente, de copa, de limpeza e outros, orientando os servidores ao uso racionalizado dos materiais, a fim de evitar o desperdício;

c) dirigir e supervisionar todas as ações voltadas à limpeza dos prédios, dos pátios, passeios públicos, jardins, equipamentos e utensílios utilizados nas atividades desenvolvidas;

d) solicitar, quando necessário, pareceres e laudos de profissionais de áreas afins, tais como mecânicos, engenheiros, eletricitas, encanador e outros para o real conhecimento da situação e estado de prédios, veículos e equipamentos, visando adotar medidas para conserto e conservação;

e) orientar os servidores para o preenchimento de planilhas de bordo dos veículos, registrando a quilometragem e abastecimentos realizados, bem como a data, destino e assinatura do servidor;

f) fiscalizar a utilização dos veículos, prédios e equipamentos, bem como propor medidas preventivas para evitar danos ao patrimônio público;

g) dirigir e supervisionar todas as ações para o controle dos bens patrimoniais;

h) executar outras atividades da divisão que lhe forem designadas pelo Secretário;

i) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Diretor de Divisão de Infra Estrutura e Logística que é Ensino Médio Completo.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 164.0	500.0	

10.8.4 Cargo: Engenheiro civil

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar,

projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar outras tarefas correlatas a sua formação e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008**Descrição:**

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** A - Altíssima**Iluminamento (NR-17/NBR 5413)**

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	158.0	500.0	

10.8.5 Cargo: Fiscal de Obras**Descrição das atividades / gestos profissionais**

DESCRIBÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Verificar o cumprimento das Leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares.

DESCRIBÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Riscos de Acidente**Grupo de Risco:** A**eSocial:** 05.01.999**Descrição:**

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** B1 - Alta**Riscos Ergonômicos**

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 189.0	500.0	

10.8.6 Cargo: Oficial Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 107.0	500.0	

10.8.7 Cargo: Topógrafo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de levantamento planialtimétricos, topográficos, de locação de alimentos, definição de perímetros, bem como a coordenação de projetos de delimitação de áreas para a abertura de ruas, estradas e construções.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Analisar, coordenar e executar projetos de levantamentos topográficos, planialtimétricos, mapeamento de áreas. Realizar projetos de disciplinamentos de áreas de perímetro urbano, de arruamento e urbanização de loteamentos e assentamentos. Executar levantamentos cadastrais, manter em ordem e em dia o cadastro de todos os terrenos públicos. Fazer locações de alinhamento para a execução de obras de pavimentação, de abertura de ruas, de construção de praças, passeios e logradouros públicos. Assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidas por equipes auxiliares. Executar tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 146.0	500.0	

10.9 Setor: SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Cobertura: Madeira

Janelas: Correr

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Impressora (s) laser/multifuncional.

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Inexistente.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Sem aparentes riscos elétricos, instalações elétricas isoladas e canalizadas por meio de eletro dutos / eletro calhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.

- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no CRONOGRAMA DE AÇÕES, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.



10.9.1 Cargo: Atendente de Creche

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem. Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos ou operações de limpeza e higienização de bebês, trocas de fraldas e trabalhos similares.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.

Fonte Geradora:

Trabalhos ou operações em contato intermitente na limpeza e higienização de bebês, troca de fraldas e trabalhos similares.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento não-cirúrgicas).

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, exigir e fiscalizar o uso de Luvas de procedimento não cirúrgico para a realização das atividades.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.999

Descrição:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Salas de aula (ambiente)	491.0	300.0	

10.9.2 Cargo: Auxiliar Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	304.0	500.0	

10.9.3 Cargo: Auxiliar de Ensino

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar junto aos alunos, auxiliando os professores nas diversas tarefas educacionais da escola.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver oficina de contação de histórias e de recreação, apoiar a direção da escola na programação de eventos cívicos, organizar o jornal/mural vivo da escola, interagir junto aos alunos na divulgação de obras literárias e científicas, diagnosticar demandas e incentivar o hábito de leitura, orientar os alunos no desenvolvimento de atividades de pesquisa, organizar e controlar o acervo bibliográfico, coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda, encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares, subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico, acompanhar alunos, quando solicitado pela direção, auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado, desenvolver, junto ao educando, hábitos de higiene, boas maneiras, educação informal, saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
-------	---------------	------------	-------------

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	335.0	500.0	

10.9.4 Cargo: Coordenador de Cultura

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria de Cultura é a unidade ligada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura encarregada de planejar, organizar e operacionalizar os programas, projetos e atividades da política da administração municipal voltadas ao desenvolvimento cultural do Município bem como organização e operacionalização das atividades voltadas à implementação das políticas da administração nas áreas de museu e biblioteca. Ao Coordenador de Cultura compete: a) planejar, organizar, coordenar e chefiar promoções culturais, artísticas e cívicas, no âmbito municipal; b) articular-se com organismos congêneres do Município, ou fora dele, visando o incentivo e difusão das atividades culturais no Município; c) dirigir e coordenar a equipe de trabalho do Centro de Cultura do Município; d) zelar pela conservação de obras e documentos de valor histórico ou artístico; e) dirigir a biblioteca pública e o museu; f) organizar, coordenar e chefiar reuniões e palestras a fim de divulgar o museu e aumentar o seu acervo através de doações; g) articular visitas, organizar e chefiar campanhas com a finalidade de resgatar peças, documentos e objetos de interesse histórico e cultural; h) dirigir e coordenar programas culturais de interesse da população; i) dirigir, coordenar e organizar concursos literários e artísticos, cursos, festivais de caráter sociocultural e outras atividades do gênero; j) planejar, organizar, coordenar e chefiar programas especiais para comemorações cívicas no Município; k) chefiar os trabalhos de elaboração e atualização do inventário dos objetos, documentos e demais peças do acervo do Museu Municipal; l) orientar e informar os visitantes sobre o acervo mantido pelo Museu; m) fiscalizar o controle sobre os empréstimos de obras da Biblioteca Municipal; n) dirigir outras atividades da área que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Secretário; o) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Cultura que é Superior Incompleto.

A Secretaria Municipal de Educação possui sua estrutura administrativa com base no plano de Carreira do Magistério Municipal, Lei Municipal nº 1.691/03 de 30 de dezembro de 2003, estrutura esta que garante o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da pasta.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	156.0	500.0	

10.9.5 Cargo: Jardineiro

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível simples cabendo executar todas as atividades de jardinagem no Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de jardinagem e arborização em ruas, logradouros públicos e demais imóveis de propriedade do Município, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando para conservá-los e embelezando a cidade; implantar e manter gramados; plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparar a terra, fazer canteiros, plantar sementes e mudas, adubar e realizar demais cuidados necessários; podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar

seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços; aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; efetuar a conservação das estufas de plantas; fazer cercas vivas e conservá-las; realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; preparar e apresentar relatórios escritos; repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediatas providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos e executar outras tarefas correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 90.10 dB(A)

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo concha.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

Perda auditiva transitória, PAIR (perda auditiva induzida por ruído), irritabilidade, stress, insônia, HAS, taquicardia, dispepsia.

Medidas de Controle Existentes:

Protetor Auricular tipo "Concha".

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor Auricular tipo "Concha".

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção

de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: E - Eventual

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Hidrocarbonetos (óleo lubrificante e graxas).

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Utilizados na lubrificação e na troca de óleo de máquinas, equipamentos e veículos em geral.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Luva à base de borracha natural.
- Creme protetor de segurança.

Fonte Geradora:

Manutenção, lubrificação e abastecimento de tanques em máquinas utilizadas no corte e aparo de gramas.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Dermatite de contato, possível ocorrência de câncer de pele.

Medidas de Controle Existentes:

Realizar treinamentos periódicos com todos os funcionários expostos aos agentes nocivos (óleo e graxa) sobre a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual.

Recomendações:

Luvas de látex ou químicas - cremes protetores.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 2 - Leve

Classificação de Risco: B2 - Moderada

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.9.6 Cargo: Monitor de Creche

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar atividades de integração entre educação e cuidados às crianças de 0 a 6 anos de idade, estimulando os reflexos, a criatividade, a aprendizagem através do desenvolvimento integral, por meio da ludicidade, recreação e literatura infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal em todos os ambientes, auxiliar a criança na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como a socialização na ação educativa; Mediar o desenvolvimento da criança frente os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, sociais e psicomotores; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, avanços da aprendizagem, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária das crianças; Executar outras tarefas afins.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos ou operações de limpeza e higienização de bebês, trocas de fraldas e trabalhos similares.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.

Fonte Geradora:

Trabalhos ou operações em contato intermitente na limpeza e higienização de bebês, troca de fraldas e trabalhos similares.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento não-cirúrgicas).

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, exigir e fiscalizar o uso de Luvas de procedimento não cirúrgico para a realização das atividades.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Salas de aula (ambiente)	452.0	300.0	

10.9.7 Cargo: Monitor de Escola

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividades envolvendo a execução de atividades de cuidado, orientação, recreação e trabalhos relacionados com o atendimento de crianças e adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar atividades diárias de recreação, arte, entretenimento e rítmicas, orientar, executar e auxiliar as crianças e/ou adolescentes no que se refere a higiene pessoal e coletiva, auxiliar na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como ao desperdício. Observar a saúde e o bem estar das crianças, comunicando ao professor e/ou diretor qualquer alteração, ajudando, quando necessário a leva-las ao atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, sob orientação. Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em visitas, passeios, festividades sociais e escolares, entre outros, em auxílio ao professor, auxiliar na apuração da frequência escolar dos alunos, zelar pela disciplina nos

estabelecimentos de ensino e adjacentes; assistir a entrada e a saída dos alunos, zelando pelo seu bem estar. Praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados. Executar outras tarefas afins.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
-------	---------------	------------	-------------

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	289.0	500.0	

10.9.8 Cargo: Monitor de Informática

Descrição das atividades / gestos profissionais

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade cabendo desenvolver cursos de informática.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conhecer, operar máquinas e equipamentos de informática e administrar aprendizagem na área. Executar atividades de monitoramento de informática; ministrar cursos de informática em escolas do Município, a servidores municipais e entidades conveniadas; assessorar a Secretaria Municipal de Educação e a rede municipal de ensino, na instalação, operacionalidade e funcionamento dos programas, rede de computadores e internet, fornecer subsídios para melhorias e tomada de decisão na área; zelar pela manutenção dos equipamentos de informática; atualizar-se constantemente e repassar os novos conhecimentos na área de informática, Executar atividades de instrução para crianças e adolescente; noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas e executar atividades afins.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente
Consequência: 3 - Moderada
Classificação de Risco: A - Altíssima
Grupo de Risco: E
eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente
Consequência: 3 - Moderada
Classificação de Risco: A - Altíssima
Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	257.0	300.0	

10.9.9 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos. máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F
eSocial: 01.01.021
Técnica: Dosimetria do Ruído
Intensidade: 85.90 dB(A)
Exposição: Habitual / Intermitente
EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo (veículos pesados).

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo plug).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança cinza.
- Protetor solar FPS 60.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

VIBRAÇÃO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.016

Local: Corpo Inteiro

Posição: Sentado

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos usados no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Vibração de corpo inteiro.

Possíveis Danos à Saúde:

A ação repetida de vibração no corpo humano pode sobrecarregar e prejudicar não somente o sistema nervoso periférico, mas também o sistema nervoso central.

Medidas de Controle Existentes:

É realizada a manutenção periódica das máquinas com o objetivo de manter os níveis de vibração controlados.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.9.10 Cargo: Nutricionista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética. Bem como a participação em programas voltadas para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: caracterização da área pesquisada; condições habitacionais; consumo de alimentos. Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 623.0	500.0	

10.9.11 Cargo: Oficial Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	185.0	500.0	

10.9.12 Cargo: Professor - Magistério

Descrição das atividades / gestos profissionais

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.

1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.

1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

1.5. Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.

1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, assessoramento e supervisão na área educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola e do regimento escolar.

2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a concretização de seus objetivos pedagógicos.

2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e do currículo escolar.

2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.

2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.

2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento pessoal/profissional.

2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias, construindo alternativas e soluções para os problemas.

2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.

2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino, considerando os princípios da coletividade, da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade.

Acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas e os estágios curriculares de professores estagiários. Representar a escola e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto na comunidade. Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes

estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e à comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria. Participar do planejamento, execução e avaliação do processo de educação continuada e permanente dos professores. Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas relacionadas a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Integrar grupos de trabalhos, comissões e conselhos municipais.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

**Classificação de Risco: A - Altíssima
Iluminamento (NR-17/NBR 5413)**

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Salas de aula (ambiente)	323.0	500.0	

10.9.13 Cargo: Professor I

Descrição das atividades / gestos profissionais

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.

1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.

1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

1.5. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.

1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, assessoramento e supervisão na área educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola e do regimento escolar.

2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a concretização de seus objetivos pedagógicos.

2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e do currículo escolar.

2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.

2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.

2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento pessoal/profissional.

2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias, construindo alternativas e soluções para os problemas.

2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.

2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino, considerando os princípios da coletividade, da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade.

Acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas e os estágios curriculares de professores estagiários. Representar a escola e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto na comunidade. Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e à comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria. Participar do planejamento, execução e avaliação do processo de educação continuada e permanente dos professores. Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas relacionadas a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Integrar grupos de trabalhos, comissões e conselhos municipais.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.002

Descrição:

Hábito de escrever no quadro em ângulo superior a 90 graus

Recomendações:

Procure não permanecer períodos prolongados com o braço elevado, principalmente em posição superior a 90 graus, quando for escrever no quadro. Para diminuir o risco do surgimento de dores e desconfortos é preciso reorganizar a dinâmica das atividades de sala de aula;

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Salas de aula (ambiente)	335.0	500.0	
Secretaria (sala dos professores)	281.0	500.0	

10.9.14 Cargo: Professor II

Descrição das atividades / gestos profissionais

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.

1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.

1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

1.5. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.

1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, assessoramento e supervisão na área educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola e do regimento escolar.

2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a concretização de seus objetivos pedagógicos.

2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e do currículo escolar.

2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.

2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.

2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento pessoal/profissional.

2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias, construindo alternativas e soluções para os problemas.

2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.

2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino, considerando os princípios da coletividade, da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade.

Acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas e os estágios curriculares de professores estagiários. Representar a escola e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto na comunidade. Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e à comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria. Participar do planejamento, execução e avaliação do processo de educação continuada e permanente dos professores. Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas relacionadas a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Integrar grupos de trabalhos, comissões e conselhos municipais.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.002

Descrição:

Hábito de escrever no quadro em ângulo superior a 90 graus

Recomendações:

Procure não permanecer períodos prolongados com o braço elevado, principalmente em posição superior a 90 graus, quando for escrever no quadro. Para diminuir o risco do surgimento de dores e desconfortos é preciso reorganizar a dinâmica das atividades de sala de aula;

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Salas de aula (ambiente)	147.0	500.0	
Secretaria (sala dos professores)	228.0	500.0	

10.9.15 Cargo: Professor III

Descrição das atividades / gestos profissionais

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.

1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.

1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

1.4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

1.5. Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.

1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

1.7. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

2. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, assessoramento e supervisão na área educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola e do regimento escolar.

2.2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a concretização de seus objetivos pedagógicos.

2.3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e do currículo escolar.

2.4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.

2.5. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.

2.6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

2.7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

2.8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento pessoal/profissional.

2.9. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias, construindo alternativas e soluções para os problemas.

2.10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.

2.11. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino, considerando os princípios da coletividade, da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade.

Acompanhar e avaliar as práticas pedagógicas e os estágios curriculares de professores estagiários. Representar a escola e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto na comunidade. Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e à comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria. Participar do planejamento, execução e avaliação do processo de educação continuada e permanente dos professores. Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas relacionadas a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Integrar grupos de trabalhos, comissões e conselhos municipais.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.002

Descrição:

Hábito de escrever no quadro em ângulo superior a 90 graus

Recomendações:

Procure não permanecer períodos prolongados com o braço elevado, principalmente em posição superior a 90 graus, quando for escrever no quadro. Para diminuir o risco do surgimento de dores e desconfortos é preciso reorganizar a dinâmica das atividades de sala de aula;

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Salas de aula (ambiente)	536.0	500.0	
Secretaria (sala dos professores)	586.0	500.0	

10.9.16 Cargo: Professor IV

Descrição das atividades / gestos profissionais

1. DOCÊNCIA EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.

Zelar pela aprendizagem dos alunos.

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.

Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas.

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e de processo de ensino e de aprendizagem.

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da Educação Especial.

Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado contemplando: a

identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos.

Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e inclusão escolar. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.

Ensinar e utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades proposta no currículo.

Promover atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.002

Descrição:

Hábito de escrever no quadro em ângulo superior a 90 graus

Recomendações:

Procure não permanecer períodos prolongados com o braço elevado, principalmente em posição superior a 90 graus, quando for escrever no quadro. Para diminuir o risco do surgimento de dores e desconfortos é preciso reorganizar a dinâmica das atividades de sala de aula;

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Salas de aula (ambiente)	224.0	500.0	

10.9.17 Cargo: Psicólogo Geral

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivos; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.05.002

Descrição:

Situações de sobrecarga de trabalho mental.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	- 185.0	500.0	

10.9.18 Cargo: Secretário de Escola

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar nas secretarias dos estabelecimentos de ensino, executando tarefas burocráticas inerentes aos mesmos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; expedir Certidões; escriturar os livros; fichas e demais documentos que se refiram às notas e medias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; colaborar na formação dos horários; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondências; elaborar e distribuir boletins de notas; histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever editais de matrículas; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; receber, conferir e distribuir material necessário no trabalho de acordo com normas pré-determinadas; anotar e transmitir recados, redigir informações simples, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computador, executar outras tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas “Sentadas”, além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	281.0	500.0	

10.9.19 Cargo: Servente

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e, eventualmente servi-lo. Preparar alimentos e cozer alimentos. Executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 86.00 dB(A)

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Fonte Geradora:

Liquidificador e batedeira utilizados no processo de trabalho.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não ha necessidade de medida de controle, devido á concentração do agente estar abaixo do limite de tolerância estabelecido no anexo I da Norma Regulamentadora 15.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: E - Eventual

Consequência: 1 - Sem lesão aparente

Classificação de Risco: C - Baixa/Inexistente

Calor

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.023

Regime de Trabalho: Trabalho contínuo

Tipo de Atividade: Moderada

Descanso no local de trabalho: Sim

Técnica: Termômetro de Mercúrio

Intensidade: 29.00 °C IBUTG

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Fogão industrial.

Meio de Propagação:

Radiação (ondas ou partículas).

Possíveis Danos à Saúde:

Se a exposição ao calor em excesso persistir, é possível que o indivíduo desenvolva um aumento da irritabilidade, fraqueza, depressão, ansiedade e incapacidade para se concentrar. Nos casos mais graves podem ocorrer alterações físicas, como desidratação, erupção (vesículas roxas na área afetada da pele), câimbras e alterações neurológicas.

Medidas de Controle Existentes:

São utilizados ventiladores de parede no setor.

Recomendações:

Disponibilizar locais de descanso termicamente mais amenos para intervalos. Nestes locais o trabalhador deve exercer no máximo atividades leves e disponibilizar água fresca para os trabalhadores expostos ao calor.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: g) manuseio de álcalis cáusticos, produtos de limpeza ou terrosos como cal, cimento e derivados.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: j) limpeza de sanitários públicos, escolas, prédios públicos e creches.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.9.20 Cargo: Vigilante

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade, verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas, verificar as portas e janelas se estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Periculosidade

Vigilante

Grupo de Risco: P

eSocial: 06.001

Descrição: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Fonte Geradora:

Monitoramento (vigilância).

Possíveis Danos à Saúde:

Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Recomendações:

Em caso invasão do local que está sob sua responsabilidade, acionar a polícia imediatamente e seguir as instruções recebidas no seu curso de formação.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO PERICULOSAS E NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 5 - Fatalidade

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo coturno.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.9.21 Cargo: Zelador

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Zelar pela conservação e embelezamento, com manutenção e limpeza dos ambientes nos prédios da administração municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Zelar pela conservação e boa aparência dos prédios da administração municipal (pátio, jardins, quadras de esporte, estacionamentos, etc.), manter vigilância sobre a rede de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, e de defesa contra incêndio, comunicar a autoridade competente as irregularidades observadas; zelar pela manutenção e conservação de máquinas, móveis, utensílios, ferramentas, etc.; solicitar materiais necessários à execução dos serviços mantendo-os sob controle; executar trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos estabelecimentos, varrer e remover o lixo e detritos, transportar volumes, encarregar-se da reciclagem; receber e entregar correspondências internas e externas; acompanhar alunos quando solicitado pelas direções de escolas; executar serviço de capina em geral, cuidar das árvores frutíferas e outras, zelar pelo ajardinamento, conservar gramados; auxiliar nos serviços de hortas (plantio, preparo do terreno, adubação, etc.); executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÍNIMO: b) varrição e limpeza de ruas e outros logradouros públicos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.10 Setor: SMOV - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Concreto

Cobertura: Madeira

Janelas: Correr

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Impressora (s) laser/multifuncional; Máquinas/ Veículos e equipamentos rodviários/agrícolas.

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Vasos de pressão - Reservatório (s) de Gás; Compressor (es) de ar.

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Com aparentes riscos elétricos, instalações elétricas não isoladas e canalizadas por meio de eletrodutos / eletrocalhas.

- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no **CRONOGRAMA DE AÇÕES**, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.



10.10.1 Cargo: Assistente Geral

Descrição das atividades / gestos profissionais

ATRIBUIÇÕES: recepção e entrega de documentos entre secretarias e órgãos; atender chamadas telefônicas; atender ao público; arquivar documentos da secretaria; digitar, redigir, digitalizar e xerocar documentos.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala - Ambiente	145.0	500.0	

10.10.2 Cargo: Coordenador de Obras e Serviços Urbanos e Trânsito

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito é a unidade ligada à Secretaria Municipal de Obras e Viação encarregada de planejar, organizar, coordenar e operacionalizar as ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de obras e serviços no perímetro urbano do Município bem como organizar e operacionalizar o Sistema Municipal de Trânsito de acordo com as políticas da administração na área. Neste contexto, ao Coordenador de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, compete:

- a) dirigir e supervisionar a execução de obras e serviços na área urbana que forem realizadas direta ou indiretamente pelo Município;
- b) coordenar, dirigir e fiscalizar a execução de obras de construção, reconstrução, ampliação e recuperação de imóveis do Município;
- c) coordenar a manutenção das estações de esgoto e das fossas e poços sumidouros do Município;
- d) coordenar a implantação, manutenção e limpeza de redes de esgoto pluvial, tanto das tubulações quanto das áreas de captação, conhecidas por bocas-de-lobo;
- e) orientar e fiscalizar a utilização de veículos e máquinas, zelando pelo patrimônio público;
- f) fiscalizar o controle dos combustíveis, orientando os servidores a preencherem as planilhas de quilometragem rodada de cada veículo ou de horas trabalhadas de cada máquina;
- g) dirigir e coordenar os trabalhos de abertura e conservação de ruas dentro do perímetro urbano do Município, bem como os serviços de nivelamento e aterro, quando necessários para calçamento ou pavimentação asfáltica;
- h) efetuar a manutenção dos passeios públicos executando projetos de acessibilidade urbana;
- i) dirigir o processo de planejamento, organização e operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito, implementando as políticas da administração voltadas ao trânsito no Município;
- j) coordenar os serviços de limpeza urbana em conjunto com a Coordenação de Obras, Viação e Serviços Rurais, com vistas atender a área urbana e área rural do município.
- k) executar outras atividades correlatas.
- l) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito que é Ensino Médio Incompleto.

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	237.0	500.0	

10.10.3 Cargo: Coordenador de Obras, Viação e Serviços Rurais

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Rurais é a unidade ligada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito encarregada de planejar, organizar, coordenar e operacionalizar as ações voltadas ao desenvolvimento das políticas de obras e serviços na área rural do Município. Neste contexto, ao Coordenador de Obras, Viação e Serviços Rurais compete:

- a) planejar, organizar e dirigir as ações voltadas à implementação das políticas públicas ligadas às obras, viação e serviços rurais;
- b) dirigir e fiscalizar a utilização de veículos pesados e máquinas zelando pelo patrimônio público;

- c) dirigir e fiscalizar o controle dos combustíveis, orientando os servidores a preencherem as planilhas de quilometragem rodada de cada veículo ou de horas trabalhadas de cada máquina rodoviária;
- d) dirigir e fiscalizar os trabalhos de abertura e conservação de rodovias do interior do Município, bem como os serviços de nivelamento e aterro, quando necessários para encascalhamento ou calçamento;
- e) dirigir e fiscalizar a construção e conservação de pontes, pontilhões, bueiros e outros de artes especiais;
- f) dirigir as demais ações da área que lhe forem delegadas pelo Secretário;
- g) planejar, organizar e dirigir a transferência da administração para as comunidades beneficiadas, a manutenção dos poços artesianos e das redes de distribuição de água;
- h) planejar e dirigir os projetos de cisternas, visando à utilização da água da chuva para consumo em atividades agropecuárias;
- i) executar outras atividades correlatas;
- j) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Obras, Viação e Serviços Rurais que é Ensino Fundamental Incompleto.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	115.0	500.0	

10.10.4 Cargo: Eletricista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar,

inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc., inspecionar, fazer reparos, limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos; inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores, dínamos, etc. Conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar e bobinagem de motores reformar baterias, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores e automóveis, treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 85.90 dB(A)

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo concha.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo concha).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: P - Provável

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Periculosidade

Eletricidade

Grupo de Risco: P

eSocial: 07.004

Descrição: 1. Atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização, acidental ou por falha operacional, incluindo: 1.1. Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, pára-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linha de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas.

Técnica: Monitoramento Passivo

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-B. São atividades e operações PERIGOSAS, para efeito do adicional previsto nesta Lei as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) V - instalação, substituição e reparos de cruzetas, relé e braço de iluminação pública, desde que afixados nos postes de redes de linhas de alta e

baixa tensão integrantes de sistema elétrico de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização; VI - eletricista.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 6 - Fatalidades Múltiplas

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.005

Descrição:

Choques elétricos com possibilidade de morte pela realização de trabalhos em redes energizadas sem os devidos Equipamentos de Proteção Individual e sem Equipamentos de Proteção Coletiva (mantas isolantes).

EPI's utilizados:

- Luva isolante de borracha.
- Calçado tipo botina (isolante).
- Capacete classe B (isolante elétrico).

Recomendações:

Providenciar Luvas de isolamento para eletricidade, Calçados isolantes, Mangas isolantes, Capacete classe B (para eletricista) e dispor de material necessário para realizar o isolamento das redes energizadas que oferecem riscos durante a execução das atividades. É vedado a intervenção em redes elétricas por trabalhadores que não estejam capacitados.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Choque elétrico na manutenção de equipamentos elétricos que podem estar energizados causados pela falta de testes e de Equipamentos de Proteção Individual.

EPI's utilizados:

- Luva isolante de borracha
- Calçado tipo botina (isolante).

- Capacete classe B (isolante elétrico).

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar uso de equipamentos isolantes e sinalizar os equipamentos que estão em manutenção e as chaves que energizam as mesmas.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.002

Técnica: Monitoramento passivo

Exposição: Habitual / Intermitente

Descrição:

Queda de altura, durante trabalhos realizados em locais acima de 2 metros de altura onde exista o risco de queda.

EPI's utilizados:

- Capacete classe B (para eletrecista).
- Cinturão de segurança com talabarte e trava quedas

Recomendações:

Utilizar Cinturão de segurança com talabarte e trava-queda para realização das atividades dos trabalhos em altura.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 5 - Fatalidade

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Técnica: Monitoramento passivo

Exposição: Habitual / Intermitente

Descrição:

Queda de materiais (membros superiores).

EPI utilizado:

- Capacete classe B (para eletrecista).

Recomendações:

Manter organizado o ambiente de trabalho de modo a evitar a queda de materiais. Manter o fornecimento, treinamento, registro, fiscalização do uso de Capacete classe A conforme necessidade, para a realização das atividades.

Exposição: P - Provável

Consequência: 5 - Fatalidade

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.999

Descrição:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Manutenção	103.0	300.0	

10.10.5 Cargo: Encarregado de manutenção de Máquina

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na manutenção dos equipamentos rodoviários municipais, veículos, máquinas, tratores, ônibus, etc.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar nos (na sede ou no local onde se encontram em trabalho os mesmos) veículos, ônibus, máquinas, tratores e caminhões, troca e limpeza de filtros em geral, controlar o tempo e quilometragem para as trocas de óleo, efetuar a troca de óleo, lubrificação em geral, abastecimento com o combustível apropriado, lavagem completa, polimento, troca e conserto de pneus, câmaras, rodas; auxiliar nas atividades do mecânico e executar tarefas afins e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 88.70 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo plug).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

RUÍDO DE IMPACTO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.003

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 110.00

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo concha.

Fonte Geradora:

Batidas de marreta e/ou martelo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo concha).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Máscara de solda tipo escurecimento automático.
- Vestimenta tipo avental (raspa).
- Luva de proteção contra ag. abrasivos/escoriantes.

Fonte Geradora:

Operação de soldagem.

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Máscara de solda, Luvas de raspa de couro, Vestimenta tipo avental de raspa e Protetor solar).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: h) atividades de solda.

Exposição: P - Provável

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Fumos metálicos.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Operação de soldagem.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Respirador purificador de ar PFF2.

Fonte Geradora:

Operações de soldagem.

Meio de Propagação:

Aérea.

Possíveis Danos à Saúde:

Febre dos fumos metálicos, irritação vias aéreas superiores, asma, dano pulmonar agudo, possível carcinogênese pulmonar.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Respirador purificador de ar PFF2).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: h) atividades de solda.

Hidrocarbonetos (óleo lubrificante e graxas).

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Utilizados na lubrificação e na troca de óleo de máquinas, equipamentos e veículos em geral.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Creme protetor de segurança.
- Luva à base de borracha natural.
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Manutenção e montagem de veículos automotores da linha leve e pesada.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Dermatite de contato, possível ocorrência de câncer de pele.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Creme protetor de segurança).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) I - insalubridade GRAU MÁXIMO: e) manipulação de óleos minerais, óleo queimado, graxas e parafina.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Projeção de partículas em operação de corte e esmerilhamento de alumínio e outras atividades semelhantes.

EPI utilizado:

- Óculos de segurança incolor.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar o uso de óculos de segurança adequado para realização das atividades.

Exposição: P - Provável

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.999

Descrição:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Oficina de manutenção	300.0	300.0	Medição realizada pela manhã, em dia ensolarado.

10.10.6 Cargo: Gari

Descrição das atividades / gestos profissionais

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar o calote de lixo urbano e rural, operar na usina de reciclagem, efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recolher o lixo nos caminhões de coleta, separar o lixo na usina de reciclagem, efetuar limpeza de vasilhames de depósito de lixo, recolher o lixo separado, efetuar limpeza de ruas e logradouros públicos, guardar ferramentas de trabalho e executar outras tarefas correlatas à função.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: g) manuseio de álcalis cáusticos, produtos de limpeza ou terrosos como cal, cimento e derivados.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) I - insalubridade GRAU MÁXIMO: a) coleta e industrialização do lixo urbano.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Projeção de partículas sólidas nos olhos durante o beneficiamento de grãos de cereais ou ao acessar áreas que contenham a presença dos contaminantes.

EPI utilizado:

- Óculos de segurança incolor.

Recomendações:

Utilizar Óculos de selado de de segurança para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.10.7 Cargo: Mecânico de máquinas pesadas

Descrição das atividades / gestos profissionais

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, coordenar e executar toda espécie de serviços de mecânica de máquinas pesadas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e orientar a distribuição de serviços tais como: efetuar reparos e concertos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura; efetuar as revisões necessárias conforme recomendações das fábricas, para possibilitar o normal funcionamento e utilização dos veículos e máquinas; zelar pelo material, ferramentas e instalações de oficina, controlando o material empregado nas mesmas, controlar a utilização dos veículos e máquinas dentro de suas características e solicitações feitas; efetuar tarefas correlatas e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 88.70 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo plug).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

RUÍDO DE IMPACTO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.003

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 110.00

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo concha.

Fonte Geradora:

Batidas de marreta e/ou martelo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo concha).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Máscara de solda tipo escurecimento automático.
- Vestimenta tipo avental (raspa).
- Luva de proteção contra ag. abrasivos/escoriantes.

Fonte Geradora:

Operação de soldagem.

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Máscara de solda, Luvas de raspa de couro, Vestimenta tipo avental de raspa e Protetor solar).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: h) atividades de solda.

Exposição: P - Provável

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Fumos metálicos.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Operação de soldagem.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Respirador purificador de ar PFF2.

Fonte Geradora:

Operações de soldagem.

Meio de Propagação:

Aérea.

Possíveis Danos à Saúde:

Febre dos fumos metálicos, irritação vias aéreas superiores, asma, dano pulmonar agudo, possível carcinogênese pulmonar.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Respirador purificador de ar PFF2).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: h) atividades de solda.

Hidrocarbonetos (óleo lubrificante e graxas).

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Utilizados na lubrificação e na troca de óleo de máquinas, equipamentos e veículos em geral.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Creme protetor de segurança.
- Luva à base de borracha natural.
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Manutenção e montagem de veículos automotores da linha leve e pesada.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Dermatite de contato, possível ocorrência de câncer de pele.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Creme protetor de segurança).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) I - insalubridade GRAU MÁXIMO: e) manipulação de óleos minerais, óleo queimado, graxas e parafina.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Projeção de partículas de mistura química nos olhos em atividades diversas.

EPI utilizado:

- Óculos de segurança incolor.

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar uso de Óculos de segurança adequado para realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.005

Descrição:

Exigência de esforço físico intenso.

Recomendações:

A empresa deverá possibilitar condições para que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança, conforme item 17.2.6 da NR 17. Sempre que possível a empresa deverá adotar formas que evitam o esforço excessivo durante a execução das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.02.999

Descrição:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Oficina de manutenção	300.0	300.0	Medição realizada pela manhã, em dia ensolarado.

10.10.8 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos. máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 85.90 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo plug).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

VIBRAÇÃO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.016

Local: Corpo Inteiro

Posição: Sentado

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos usados no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Vibração de corpo inteiro.

Possíveis Danos à Saúde:

A ação repetida de vibração no corpo humano pode sobrecarregar e prejudicar não somente o sistema nervoso periférico, mas também o sistema nervoso central.

Medidas de Controle Existentes:

É realizada a manutenção periódica das máquinas com o objetivo de manter os níveis de vibração controlados.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: m) operação de máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.10.9 Cargo: Oficial Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação, secretariar reuniões e comissões de inquéritos; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	132.0	500.0	

10.10.10 Cargo: Operador de máquina

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 88.90 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo concha.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo concha).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

VIBRAÇÃO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.016

Local: Corpo Inteiro

Posição: Sentado

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos usados no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Vibração de corpo inteiro.

Possíveis Danos à Saúde:

A ação repetida de vibração no corpo humano pode sobrecarregar e prejudicar não somente o sistema nervoso periférico, mas também o sistema nervoso central.

Medidas de Controle Existentes:

É realizada a manutenção periódica das máquinas com o objetivo de manter os níveis de vibração controlados.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: m) operação de máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.005

Descrição:

Exigência de esforço físico intenso.

Recomendações:

A empresa deverá possibilitar condições para que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança, conforme item 17.2.6 da NR 17. Sempre que possível a empresa deverá adotar formas que evitam o esforço excessivo durante a execução das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.10.11 Cargo: Operário

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, concheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operado caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 89.50 dB(A)

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Protetor auditivo tipo concha.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

Perda auditiva transitória, PAIR (perda auditiva induzida por ruído), irritabilidade, stress, insônia, HAS, taquicardia, dispepsia.

Medidas de Controle Existentes:

Protetor Auricular tipo "Concha".

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar permanentemente o uso de Protetor Auricular tipo "Concha".

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: I) níveis de ruído contínuo ou intermitente superior a 85 dB(A).

Exposição: E - Eventual

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Radiações não ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Protetor solar FPS 60.
- Boné ou Chapéu
- Óculos de segurança cinza.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: j) limpeza de sanitários públicos, escolas, prédios públicos e creches.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Projeção de partículas sólidas nos olhos durante o beneficiamento de grãos de cereais ou ao acessar áreas que contenham a presença dos contaminantes.

EPI utilizado:

- Óculos de segurança incolor.

Recomendações:

Utilizar Óculos de selado de segurança para a realização das atividades.

Exposição: P - Provável

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.005

Descrição:

Exigência de esforço físico intenso.

Recomendações:

A empresa deverá possibilitar condições para que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força e não comprometa a sua saúde ou a sua segurança, conforme item 17.2.6 da NR 17. Sempre que possível a empresa deverá adotar formas que evitam o esforço excessivo durante a execução das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.10.12 Cargo: Recepcionista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer contatos com o público, informando, orientando e selecionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como, solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; receber, protocolizar e encaminhar documentos; atender ao

telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; executar tarefas afins.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Recepção / Atendimento	132.0	500.0	

10.10.13 Cargo: Secretário**Descrição das atividades / gestos profissionais**

Ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito como Agente Político, compete à direção geral das unidades a ele vinculadas e dos trabalhos da Secretaria no cumprimento das suas atribuições, e o auxílio político-administrativo ao Prefeito Municipal para cumprimento das metas de governo, propostas para a área no plano de governo, chefiando a sua Secretaria e coordenando todos os servidores nela lotados e todos os trabalhos realizados, além de todas as atribuições constantes no artigo 52, § 2º, da Lei Orgânica Municipal. I - a escolaridade mínima para provimento do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação é Ensino Médio Completo.

Riscos de Acidente**Grupo de Risco:** A**eSocial:** 05.01.999**Descrição:**

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** B1 - Alta**Riscos Ergonômicos****Grupo de Risco:** E**eSocial:** 04.01.002**Descrição:**

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente**Consequência:** 3 - Moderada**Classificação de Risco:** A - Altíssima**Grupo de Risco:** E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalhado.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	115.0	500.0	

10.10.14 Cargo: Servente

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e, eventualmente servi-lo. Preparar alimentos e cozer alimentos. Executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: j) limpeza de sanitários públicos, escolas, prédios públicos e creches.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.10.15 Cargo: Vigilante

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danos em edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade, verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas, verificar as portas e janelas se estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar

recados, levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Periculosidade

Vigilante

Grupo de Risco: P

eSocial: 06.001

Descrição: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Fonte Geradora:

Monitoramento (vigilância).

Possíveis Danos à Saúde:

Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Recomendações:

Em caso invasão do local que está sob sua responsabilidade, acionar a polícia imediatamente e seguir as instruções recebidas no seu curso de formação.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 5 - Fatalidade

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo coturno.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.11 Setor: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição dos Elementos do Ambiente

Piso: Cerâmica

Forro: Concreto

Cobertura: Madeira

Janelas: Basculante

Estrutura: Prédio

Parede: Alvenaria

Descrição:

Máquinas – Materiais e Equipamentos utilizados / Gênero / Espécie: Microcomputador (es); Notebook (s); Impressora (s) laser/multifuncional; Refrigerador (es); Fogão (ões) à Gas LP; Forno (s) elétrico (s); Conjunto (s) odontológico (s); Autoclave (s); Televisor (es); Veículo (s) automotor (es) ambulância (s).

Medidas de proteção coletiva - EPC (existentes): Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de

fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

Medidas de proteção individual – EPI (existentes): O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Reservatórios existentes / espécie / localização / capacidade: Vasos de pressão - Reservatório (s) de Gás LP 13 Kg; Compressor (es) de ar odontológico;

Presença de Inflamáveis / Combustíveis / Explosivos:

- **Inflamáveis:** Líquidos.
- **Combustíveis:** Sólidos - em síntese, combustível é todo material, substância que possui a propriedade de queimar, ou seja, de entrar em combustão, tais como: madeiras, papéis, tecidos, plásticos, máquinas e equipamentos, em geral.
- **Explosivos:** Inexistente.

Lei Complementar Nº 14.924, de 22 de Setembro de 2016 (Normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências): De acordo.

Sistemas de combate a incêndios (espécie): Extintores de incêndio. **Classes de incêndio:** ABC. **Outros (sistema de hidrantes):** Inexistente.

Riscos elétricos

- **Situação de risco:** Com aparentes riscos elétricos, instalações elétricas não isoladas e canalizadas por meio de eletro dutos / eletro calhas.
- **Recomendações:** Manter fiação elétrica isolada e em bom estado de conservação, bem como evitar sobrecargas em tomadas elétricas.
- **Aterramento elétrico/eletroestático:** Todas as máquinas fixas movidas por eletricidade devem possuir aterramento elétrico de seus motores e estático de suas carcaças.

Riscos de incêndio/explosão

- **Situação de risco:** Presença de inflamáveis e materiais combustíveis.
- **Recomendações:** Manter inflamáveis e materiais combustíveis isolados de fontes de ignição.

Observação Pertinente:

A implantação e acompanhamento das Medidas de Controle previstas no CRONOGRAMA DE AÇÕES, em anexo a esse documento, visam minimizar ou eliminar a exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais. As ações e metas descritas neste documento são aplicadas diretamente em seu ambiente laboral, no sentido de fornecer ao trabalhador melhores condições de trabalho.

10.11.1 Cargo: Agente comunitário de saúde

Descrição das atividades / gestos profissionais

Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas;

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança cinza.
- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não Ionizantes, de acordo com a Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7, e enquadramento na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, a qual regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências: Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014) § 3º (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.342, DE 2016) - O EXERCÍCIO DE TRABALHO DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE EM CONDIÇÕES INSALUBRES, ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, ASSEGURA AOS AGENTES DE QUE TRATA ESTA LEI A PERCEPÇÃO DE "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", INCIDENTE SOBRE O VALOR DO MENOR VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO. (NR) (REDAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.108, DE 24.12.2009).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR 15, Anexo 14, e enquadramento na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, a qual regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências: Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014) § 3º (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.342, DE 2016) - O EXERCÍCIO DE TRABALHO DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE EM

CONDIÇÕES INSALUBRES, ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, ASSEGURA AOS AGENTES DE QUE TRATA ESTA LEI A PERCEPÇÃO DE “ADICIONAL DE INSALUBRIDADE”, INCIDENTE SOBRE O VALOR DO MENOR VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO. (NR) (REDAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.108, DE 24.12.2009).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.004

Descrição:

Constante deslocamento a pé durante a jornada de trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá organizar o ambiente de trabalho de maneira que o trabalhador não necessite realizar constantes deslocamentos, conforme item 17.5.1 da NR 17. O trabalhador deverá receber instruções para que evite realizar caminhos desnecessários durante a sua jornada de trabalho.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala dos A.C.S.	365.0	500.0	

10.11.2 Cargo: Agente de combate a endemias

Descrição das atividades / gestos profissionais

Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas, esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Radiações não Ionizantes

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.012

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança cinza.
- Boné ou Chapéu
- Protetor solar FPS 60.

Fonte Geradora:

Sol (radiação ultravioleta).

Meio de Propagação:

Irradiação por meio de raios.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras na pele, ceratose solar (doenças de pele), câncer de pele, envelhecimento precoce, problemas de visão.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor solar, Óculos de segurança cinza, Chapéu).

Recomendações:

O Município deverá sempre deixar EPI a disposição dos funcionários e exigir a utilização dos mesmos.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição às Radiações Não Ionizantes, de acordo com a Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 7, e enquadramento na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, a qual regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências: Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014) § 3º (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.342, DE 2016) - O EXERCÍCIO DE TRABALHO DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE EM CONDIÇÕES INSALUBRES, ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, ASSEGURA AOS AGENTES DE QUE TRATA ESTA LEI A PERCEPÇÃO DE "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", INCIDENTE SOBRE O VALOR DO MENOR VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO. (NR) (REDAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.108, DE 24.12.2009).

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Pyriproxyfen (0,5 G)- Larvicida.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Controle de mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI utilizado:

- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Controle de mosquito da dengue.

Meio de Propagação:

Aérea e contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Produto NÃO tem ações carcinogênicas, teratogênicas ou genotóxicas. Improvável de causar danos à saúde em uso normal.

Porém existem estudos que indicam o produto como possível causador de doenças.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luva de proteção contra agentes químicos).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição ao Risco Químico, de acordo com a Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 13, e enquadramento na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, a qual regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências: Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014) § 3º (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.342, DE 2016) - O EXERCÍCIO DE TRABALHO DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE EM CONDIÇÕES INSALUBRES, ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, ASSEGURA AOS AGENTES DE QUE TRATA ESTA LEI A PERCEPÇÃO DE "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", INCIDENTE SOBRE O VALOR DO MENOR VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO. (NR) (REDAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.108, DE 24.12.2009).

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Bendiocarb (Ficam VC).

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: É um inseticida carbamato indicado para pulverizações residuais. É eficaz contra baratas, pulgas, e escorpiões, assim como também no controle de triatomíneos, culicídeos e phlebotomíneos, vetores de doença de chagas, dengue, malária, filariose e leishmanioses.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Calçado tipo bota.
- Respirador com filtro de carvão ativado.

- Vestimenta tipo conjunto para agrotóxicos.
- Luva para proteção contra agentes químicos.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição ao Risco Químico, de acordo com a Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 13, e enquadramento na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, a qual regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências: Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014) § 3º (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.342, DE 2016) - O EXERCÍCIO DE TRABALHO DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE EM CONDIÇÕES INSALUBRES, ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, ASSEGURA AOS AGENTES DE QUE TRATA ESTA LEI A PERCEPÇÃO DE "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", INCIDENTE SOBRE O VALOR DO MENOR VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO. (NR) (REDAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.108, DE 24.12.2009).

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Alfacipermetrina, bendriocarpe, deltametrina e lambdacialotrina.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Inseticida.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para proteção contra agentes químicos.
- Calçado tipo bota.
- Respirador com filtro de carvão ativado.
- Vestimenta tipo conjunto para agrotóxicos.

Fonte Geradora:

Alfacipermetrina, bendriocarpe, deltametrina e lambdacialotrina.

Meio de Propagação:

Contato direto, inalação, ingestão.

Possíveis Danos à Saúde:

Moderadamente tóxico se absorvido em altas doses por ingestão ou através da pele. Irritante leve ao contato com os olhos e com a pele. Pode causar alergia ao contato prolongado e repetido com a pele.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de proteção contra agentes químicos, Calçado tipo botas, Óculos de segurança, Uniforme para o corpo inteiro e Respirador com filtro de carvão ativado.

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição ao Risco Químico, de acordo com a Portaria 3.214/78 em sua NR 15, Anexo 13, e enquadramento na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, a qual regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências: Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014) § 3º (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.342, DE 2016) - O EXERCÍCIO DE TRABALHO DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE EM CONDIÇÕES INSALUBRES, ACIMA DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, ASSEGURA AOS AGENTES DE QUE TRATA ESTA LEI A PERCEPÇÃO DE "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", INCIDENTE SOBRE O VALOR DO MENOR VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO. (NR) (REDAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.108, DE 24.12.2009).

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: N/A

Descrição:

Conferência do produto no caminhão-tanque no ato do descarregamento.

Recomendações:

Utilizar equipamento de proteção respiratória de face inteira, com filtro para vapores orgânicos e creme de proteção.

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Projeção de partículas de mistura química nos olhos em atividades diversas.

EPI utilizado:

- Óculos de segurança incolor.

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar uso de Óculos de segurança adequado para realização das atividades.

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo bota.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo bota ou botina para a realização das atividades.

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.006

Descrição:

Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes.

Recomendações:

Todo trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leves, deve receber treinamento ou instruções satisfatórias quanto aos métodos de trabalho que deverá utilizar, conforme item 17.2.3 da NR 17, e sempre que possível deverão ser utilizados meios mecânicos para realização de levantamento e transporte de peso.

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de reuniões (ambiente)	593.0	500.0	

10.11.3 Cargo: Auxiliar Administrativo**Descrição das atividades / gestos profissionais**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorando, telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral, inclusive operar computadores; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar a conferir folhas de pagamentos; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos e papéis, organizar mapas e boletins administrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; executar outras tarefas semelhantes.

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de máquinas - operacional (ambiente)	601.0	500.0	

10.11.4 Cargo: Auxiliar de enfermagem**Descrição das atividades / gestos profissionais**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a atendimento dos serviços de Enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativas e executar outras tarefas semelhantes de acordo com a orientação médica; verificar temperatura; pulso e respiração e anotar os resultados obtidos; ministrar medicamentos prescritos; aplicar vacinas; prestar socorros de emergência; realizar atividades simples de berçário e lactários; promover ou fazer higienização de doentes; sob supervisão; orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na Unidade Sanitária; pesar e medir doentes; registrar as ocorrências relativas às pessoas atendidas na Unidade Sanitária, coletar material para exames de laboratório; prestar instrumental para aplicação de vacinas e injeções; limpar; esterilizar; distribuir ou guardar material cirúrgico e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamentos a pacientes; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados**Insalubridade****BIOLÓGICO****Grupo de Risco:** B**eSocial:** N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da

saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Exposição: F - Freqüente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Projeção de gotículas em operações de suturas e sangue de pele não integra, e outras atividades semelhantes.

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Máscara de procedimento não cirúrgico.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar uso de óculos de segurança, luvas de procedimento, máscara cirúrgica e jaleco de manga.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

**Classificação de Risco: A - Altíssima
Iluminamento (NR-17/NBR 5413)**

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Ambulatório - Ambiente	357.0	300.0	
Enfermagem (ambiente)	162.0	300.0	

10.11.5 Cargo: Auxiliar de Odontologia

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar de Odontologia; auxiliar consultório dentário para: acompanhamento do paciente; exodontias; restaurações; pequenas cirurgias; lavar e esterilizar luvas e instrumental; visitas escolares (municipal e estadual); preenchimentos de fichas odontológicas: organização de fichas de alunos; organizar as listas escolares para serem atendidas no gabinete da SMSMA; organizar o controle e solicitação de material para uso de odontologia, realização de projetos; juntamente com chefia e odontológica; realização de projetos; juntamente com chefia e odontólogos; aplicação e preparo do flúor de bochecho; palestra; ensinamento escovação; atividades solicitadas e supervisionadas por odontólogos; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 70.60 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

Fonte Geradora:

Equipamentos utilizados no consultório odontológico.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não ha necessidade de medida de controle, devido á concentração do agente estar abaixo do limite de tolerância estabelecido no anexo I da Norma Regulamentadora 15.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA,

QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 1 - Sem lesão aparente

Classificação de Risco: B2 - Moderada

Hipoclorito de sódio.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Limpeza, e desinfecção de materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos com pacientes.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Desinfecção dos equipamentos.

Meio de Propagação:

Aérea, contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Irritação de pele, olhos e vias aéreas, possível ocorrência de crise de asma.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento não cirúrgico e Óculos de segurança).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalhado.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Consultório odontológico	747.0	500.0	

10.11.6 Cargo: Coordenador de Planejamento e Gestão

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão é a unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, encarregada do planejamento, organização e operacionalização dos programas, projetos e atividades relacionadas à saúde, visando à implementação das políticas da administração nesta área. Ao Coordenador de Planejamento e Gestão compete:

- a) prestar apoio e assessoria a Secretaria Municipal de Saúde com o intuito de fortalecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde no município;
- b) articular e apoiar o desenvolvimento da gestão compartilhada e descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde a partir de práticas de cogestão e corresponsabilidades;
- c) coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Saúde, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- d) informar, monitorar e avaliar os sistemas de informação que competem a gestão municipal de saúde;
- e) monitorar e avaliar a partir dos indicadores de saúde a situação de saúde do município;
- f) apoiar as Equipes de Estratégias de Saúde da Família, subsidiando para a construção do modelo de saúde a partir da Política Nacional da Atenção Básica;
- g) promover a interlocução das políticas públicas do município a partir de ações intersetoriais;
- h) apoiar ações de educação permanente aos profissionais de saúde;
- i) participar e colaborar com o Conselho Municipal de Saúde, buscando o fortalecimento da participação popular nas decisões da saúde do município;
- j) executar outras atividades da coordenação que lhe forem designadas pelo Secretário;
- k) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão que é Superior Completo na área de saúde ou cursos de especialização ou pós-graduação na área de saúde.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que

favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalhado.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de máquinas - operacional (ambiente)	601.0	500.0	

10.11.7 Cargo: Coordenador Operacional de Ações em Saúde

Descrição das atividades / gestos profissionais

A Coordenadoria Operacional de Ações em Saúde é a unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, encarregada do planejamento, organização e operacionalização dos programas, projetos e atividades relacionadas às ações em saúde, visando à implementação das políticas da administração nesta área. Ao Coordenador Operacional de Ações em Saúde compete:

- a) garantir o acesso de toda e qualquer pessoa ao serviço de saúde pública;
- b) coordenar as ações voltadas à saúde;
- c) coordenar, organizar e operacionalizar as ações das Equipes de Estratégias de Saúde da Família, para a construção do modelo de saúde a partir da Política Nacional da Atenção Básica;
- d) coordenar a compra, distribuição e estocagem de produtos farmacêuticos e ambulatoriais;
- e) coordenar, organizar e operacionalizar ações para solicitação de medicação especial e excepcional, junto ao Estado e União;
- f) coordenar, organizar e operacionalizar ações para o bem estar dos trabalhadores de saúde, bem como capacitações dos profissionais desta área;
- g) coordenar a implantação dos programas a serem executados pela Secretaria;

- h) coordenar a execução do Plano Municipal de Saúde do Município, em conjunto com os demais órgãos envolvidos;
- i) coordenar outras atividades da área que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
- j) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador Operacional de Ações em Saúde que é Superior Completo na área de saúde ou curso de especialização ou pós graduação na área de saúde.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de máquinas - operacional (ambiente)	279.0	500.0	

10.11.8 Cargo: Enfermeiro

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenação, supervisão, estudo, programação, fiscalização, atuação direta em trabalhos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade - saúde mental. Hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrízes; participar na programação das atividades da instituição: planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos programas (Paisc, Paism, Pais-mental, saúde do trabalho e atenção ao adolescente); programar e desenvolver, agentes de saúde e atendentes de creches; realizar serviços de triagem de pacientes para atendimento médico; atuar junto às comunidades e escolas através de palestras; organizar grupos de educação para a saúde e encaminhamentos; diagnosticar as necessidades de enfermagem; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar da composição de bancas examinadoras em concurso para pessoal de enfermagem; prestar assessoria em assuntos de enfermagem; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados no seu domicílio; fazer sondagem vesical e neso-gástrica. controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; fazer aplicações e leitura de testes para subsídios; realizar entrevistas de pacientes em serviços de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; realizar consultas de enfermagem para gestantes (com elaboração da carteira de gestantes), acompanhar pacientes pós-alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais a nível ambulatorial e domiciliar; fazer coleta de material para preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como orientar sobre o auto-exame de mamas; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; realizar reuniões mensais no posto de saúde com grupos de saúde mental, hipertensos, anticoncepção, gestantes e nutrízes para educação em saúde; orientar sobre planejamento familiar; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares, encaminhamentos de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta, acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos. Desenvolver atividades similares junto a creches e outros órgãos da Administração Municipal onde se faça necessário o trabalho de um profissional de enfermagem.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Ambulatório - Ambiente	357.0	300.0	
Enfermagem (ambiente)	162.0	300.0	

10.11.9 Cargo: Farmacêutico

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Responsabilidade técnica de Farmácia; manipulação, aviamento e dispensação de medicamentos; controle a Portaria nº 27 de 24.10.86 e da Portaria e da Portaria nº 28 de 13.11.86; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária e demais atividades que lhe forem atribuídas.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea “d” do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalhado.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Farmácia	182.0	300.0	

10.11.10 Cargo: Fisioterapeuta

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, em patologias vasculares periféricas, distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos respiratórias, em patologias reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto...) fisioterapia preventiva em crianças (escolas) e demais faixas etárias; fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (Cinesioterapia); ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e

periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala Fisioterapeuta	341.0	300.0	

10.11.11 Cargo: Inspetor Sanitário

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição coordenando ou executando os trabalhos de inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos

alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e o estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade e levantam dados com mapeamento de locais causadores de poluição ambiental e agilizar medidas para a solução.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições, sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração suprimento de água, instalações sanitárias e condições de aceite e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias a produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade, proceder a instalação de imóveis novos e reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias das áreas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de habite-se, inspecionar depósitos de veneno e de embalagens vazias destes, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição de qualquer espécie ou natureza aplicando todas as medidas cabíveis para a solução do problema, executar outras tarefas semelhantes, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Frio

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.017

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI utilizado:

- Vestimenta tipo japona.

Fonte Geradora:

Câmara (s) fria (s).

Meio de Propagação:

Propagação térmica feita através do ar.

Possíveis Danos à Saúde:

Propensão às doenças de vias respiratórias superiores.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Japona térmica).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art.

3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: k) atividades executadas em locais alagados ou encharcados ou com umidade excessiva.

Exposição: P - Provável

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Ambiente	400.0	500.0	

10.11.12 Cargo: Médico Clínico Geral

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIMINAÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da Saúde do indivíduo, na área de clínica-geral através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico e cirúrgico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias. Efetuar exames médicos em escolares e

pré-escolares. Fazer caracteriológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso. Fazer diagnósticos e preservar medicações. Prescrever dietéticos. Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários. Encaminhar casos especiais a setores especializados. Aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades. Solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência. Participar de juntas médicas. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.
- Luva para procedimentos cirúrgicos.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento cirúrgico, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.05.003

Descrição:

Exigência de alto nível de concentração ou atenção.

Recomendações:

A empresa deverá disponibilizar atividades aos trabalhadores que não lhes exija excessos de concentração e atenção durante toda a jornada de trabalho diária, para evitar consequências psicológicas aos trabalhadores.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

**Classificação de Risco: A - Altíssima
Iluminamento (NR-17/NBR 5413)**

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Consultório médico	307.0	300.0	

10.11.13 Cargo: Médico da estratégia de saúde da família

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.
- Luva para procedimentos cirúrgicos.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento cirúrgico, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Consultório médico	113.0	300.0	

10.11.14 Cargo: Médico Pediatra

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento de consultas de rotina e emergências, acompanhamento de pacientes em tratamento, prescrição de medicamentos; atendimento de grupos de risco e em situação especial; desenvolvimento de ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.
- Luva para procedimentos cirúrgicos.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento cirúrgico, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Consultório médico	307.0	300.0	

10.11.15 Cargo: Motorista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir e conservar máquinas e equipamentos rodoviários e veículos do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos. máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 74.00 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Protetor auricular tipo plug.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo (veículos - ambulância).

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Protetor auricular tipo plug).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art.

3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: o) trabalhos com carros tipo ambulância e caminhões tipo caçamba.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Ocasional

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Exposição: P - Provável

Consequência: 2 - Leve

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalho.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.11.16 Cargo: Nutricionista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos à educação alimentar, nutrição e dietética. Bem como a participação em programas voltadas para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: caracterização da área pesquisada; condições habitacionais; consumo de alimentos.

Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para a sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativos e quantitativos; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais e diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Orientar, supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Prestar assessoramento a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência. Executar outras tarefas semelhantes.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Atendimento Ambiente	331.0	500.0	

10.11.17 Cargo: Odontólogo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento bucodental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer funções relacionadas com o tratamento bucodental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e trunclar. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

RUÍDO

Grupo de Risco: F

eSocial: 01.01.021

Técnica: Medição de leitura direta (decibelímetro)

Intensidade: 82.00 dB(A)

Exposição: Habitual / Permanente

Fonte Geradora:

Equipamentos utilizados no consultório odontológico.

Meio de Propagação:

Ondas de energia oscilatória.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobre maneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não ha necessidade de medida de controle, devido á concentração do agente estar abaixo do limite de tolerância estabelecido no anexo I da Norma Regulamentadora 15.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 1 - Sem lesão aparente

Classificação de Risco: B2 - Moderada

Hipoclorito de sódio.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Limpeza, e desinfecção de materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos com pacientes.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

EPI's utilizados:

- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Óculos de segurança incolor.

Fonte Geradora:

Desinfecção dos equipamentos.

Meio de Propagação:

Aérea, contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Irritação de pele, olhos e vias aéreas, possível ocorrência de crise de asma.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento não cirúrgico e Óculos de segurança).

Recomendações:

O Município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

VERIFICADAS AS TAREFAS E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONCLUÍMOS QUE AS ATIVIDADES DEVEM SER CLASSIFICADAS COMO "NÃO INSALUBRES", EIS QUE NÃO FORAM CONSTATADOS INDÍCIOS DE EXPOSIÇÃO À AGENTES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA QUE POR SUA INTENSIDADE, DURAÇÃO E FREQUÊNCIA PERMITAM O ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - SUBSEÇÃO III - DOS ADICIONAIS DE PENOSIDADE, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE OU QUE NÃO TIVESSE SIDO SATISFATORIAMENTE NEUTRALIZADO COM O USO DE EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Consultório odontológico	346.0	500.0	

10.11.18 Cargo: Oficial Administrativo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei, executar e ou verificar a exatidão de qualquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral e aparelhos de processamento de dados; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível, quando exercerem fiscalização externa e devidamente habilitados com no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.008

Descrição:

Frequente execução de movimentos repetitivos.

Recomendações:

Realizar pausas uma de 10 minutos a cada 90 minutos de trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho, conforme alínea "d" do item 17.6.4 da NR 17. Deverão ser realizados exercícios com objetivo de reduzir as consequências dos movimentos repetitivos.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.03.004

Descrição:

Uma atividade laboral muito monótona pode levar o colaborador a desenvolver distúrbios psicológicos como ansiedade e até mesmo depressão. Além de ser uma condição que favorece a desmotivação e o presenteísmo, pode fazer com que o colaborador esteja presente fisicamente, mas ausente, afetando diretamente a produtividade do trabalhado.

Recomendações:

A empresa deverá buscar uma variabilidade de ações, tanto quanto possível, de modo a diversificar a atuação no trabalho, para que dessa maneira os funcionários não fiquem realizando as mesmas atividades diariamente.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de atividades	601.0	500.0	

10.11.19 Cargo: Psicólogo

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior de grande complexidade, cabendo-lhe atuar em todos os programas sociais do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; assessorar órgãos públicos e particulares, organizar os objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor; atender a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões individuais e coletivos; desenvolver ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; encaminhar a outros profissionais; elaborar e participar de programas e estudos educacionais, recreativos e de reabilitação física, orientando a efetivação de um trabalho de caráter profilático ou corretivo, visando o bem estar dos indivíduos; orientar o grupo familiar visando facilitar o acampamento e desenvolvimento dos programas sociais do Município; desenvolver ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas.

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.002

Descrição:

Postura sentada por longos períodos.

Recomendações:

Conceder pausas regulares em atividades que devam ser realizadas "Sentadas", além disso, os trabalhadores devem ser estimulados a realizar alongamentos com o objetivo de aumentar os níveis da circulação sanguínea pelo organismo.

Aonde não tiver suporte para os pés a empresa deverá providenciar os mesmos, após avaliação ergonômica, conforme item 17.3.4 da NR 17.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.05.002

Descrição:

Situações de sobrecarga de trabalho mental.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.11.20 Cargo: Recepcionista

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Estabelecer contatos com o público, informando, orientando e selecionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como, solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; receber, protocolizar e encaminhar documentos; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; executar tarefas afins.

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Recepção / Atendimento	168.0	500.0	

10.11.21 Cargo: Servente

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de trabalhos rotineiros de limpeza em geral, de preparação de alimentos e de remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer serviços de faxina em geral, remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Arrumar e higienizar banheiros e toaletes. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho. Coletar lixo nos depósitos colocando-os em recipientes apropriados. Lavar vidros, espelhos e persianas. Varrer pátios e calçadas. Fazer café e, eventualmente servi-lo. Preparar alimentos e cozer alimentos. Executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

Álcalis Domissanitários.

Grupo de Risco: Q

eSocial: N/A

Descrição: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de dependências de trabalho.

Meio de Propagação:

Contato direto com a pele e os olhos.

Possíveis Danos à Saúde:

O contato prolongado pode causar irritações aos olhos, pele, mucosas, trato respiratório e digestivo, além de poderem causar dermatites de contato.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas para proteção contra agentes químicos e Óculos de segurança).

Recomendações:

Manter ventilação constante (janelas abertas) e fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso de Óculos de segurança incolor e Luvas para proteção contra agentes químicos para realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como " NÃO INSALUBRES", eis que foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR 15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI utilizado:

- Luva à base de borracha natural.

Fonte Geradora:

Limpeza de banheiros públicos ou coletivo de grande circulação.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas diversas, tétano ocupacional.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas à base de borracha natural).

Recomendações:

Fornecer, registrar, treinar e fiscalizar o uso de Luvas à base de borracha natural para realização das atividades.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO", eis que foi constatado indício de exposição a agente de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Súmula 448 do TST ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: E - Eventual

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: B1 - Alta

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo Botina.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.001

Descrição:

Exigência de posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos.

Recomendações:

Adequar posto de trabalho para reduzir ou eliminar as posturas incômodas e quando não for possível, realizar as atividades mantendo uma postura que permita manter a coluna ereta.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

10.11.22 Cargo: Técnico de enfermagem

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível médio de certa complexidade cabendo o auxílio a equipe de enfermagem do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer atividades auxiliares de nível técnico médio, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhes: Assistir ao enfermeiro; planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave; Assistir na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológicas; Assistir na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Assistir na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão. Exercer outras tarefas correlatas.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Insalubridade

BIOLÓGICO

Grupo de Risco: B

eSocial: N/A

Descrição: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

EPI's utilizados:

- Óculos de segurança incolor.
- Luva para procedimentos não-cirúrgicos.
- Máscara cirúrgica.
- Jaleco de manga longa.

Fonte Geradora:

Pacientes e/ou objetos de seu uso não previamente esterilizados.

Meio de Propagação:

Contato direto.

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infecciosas (micoses, infecções bacterianas/ virais, parasitoses, etc.). Esses agentes são capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Equipamentos de Proteção Individual (Luvas de procedimento, Óculos de segurança, Máscara cirúrgica, Jaleco com mangas longas).

Recomendações:

O município deverá sempre ter EPI a disposição dos funcionários e exigir o uso dos mesmos durante a realização das atividades.

Os funcionários devem ser orientados sobre o correto uso dos EPI e sobre a sua importância.

Conclusão:

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30/12/2003 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Subseção III - Dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade Art. 83-A. São consideradas atividades insalubres, para efeitos de percepção de adicional previsto nesta Lei, as abaixo relacionadas: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.108, de 24.12.2009) II - insalubridade GRAU MÉDIO: b) trabalho em contato com pacientes, bem como manuseio de objetos de seu uso, não previamente esterilizados, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 4 - Grave

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Projeção de gotículas em operações de suturas e sangue de pele não integra, e outras atividades semelhantes.

EPI utilizado:

- Óculos de segurança incolor.

Recomendações:

Fornecer, treinar, registrar, fiscalizar uso de óculos de segurança, luvas de procedimento, máscara cirúrgica e jaleco de manga.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Iluminamento (NR-17/NBR 5413)

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
-------	---------------	------------	-------------

Local	Leitura (lux)	Nível Rec.	Observações
Sala de vacina	162.0	500.0	
Ambulatório - Ambiente	357.0	300.0	
Enfermagem (ambiente)	162.0	300.0	

10.11.23 Cargo: Vigilante

Descrição das atividades / gestos profissionais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos de supervisão, relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade, verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas, verificar as portas e janelas se estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas semelhantes.

Fatores de Risco e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

Periculosidade

Vigilante

Grupo de Risco: P

eSocial: 06.001

Descrição: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Técnica: Qualitativa

Intensidade: Qualitativa

Exposição: Habitual / Permanente

Fonte Geradora:

Monitoramento (vigilância).

Possíveis Danos à Saúde:

Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Recomendações:

Em caso invasão do local que está sob sua responsabilidade, acionar a polícia imediatamente e seguir as instruções recebidas no seu curso de formação.

Conclusão:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "PERICULOSAS", pois são desenvolvidas em área de risco, conforme a Lei Nº 12.740 de 08/12/2012.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 5 - Fatalidade

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos de Acidente

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.999

Descrição:

Acidente de Trajeto é aquele que ocorre durante o percurso de casa para o trabalho ou vice versa, quando não houver desvio de caminho e dentro do tempo necessário para percorrer estas distâncias.

Recomendações:

Manter o máximo de atenção durante os deslocamentos, respeitar a sinalização de segurança e mantendo os limites de velocidade quando os deslocamentos forem realizados com condução própria.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Grupo de Risco: A

eSocial: 05.01.014

Descrição:

Queda de materiais nos membros inferiores durante a realização das atividades.

EPI utilizado:

- Calçado tipo coturno.

Recomendações:

Utilizar Calçado tipo botina com biqueira de PVC ou aço para a realização das atividades.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

Riscos Ergonômicos

Grupo de Risco: E

eSocial: 04.01.003

Descrição:

Postura de pé por longos períodos.

Recomendações:

Devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas, conforme item 17.3.5 da NR 17. A empresa deverá estimular os seus funcionários a praticar alongamentos com o objetivo de fortalecer a coluna vertebral.

Exposição: F - Frequente

Consequência: 3 - Moderada

Classificação de Risco: A - Altíssima

11 CATEGORIAS DE RISCO

As definições para as categorias de risco devem ser acessadas através da potencialidade do risco em afetar a integridade física e mental do trabalhador. Desta forma nomeamos as categorias de Irrelevante, De Atenção, Crítica e Emergencial.

I - Irrelevante

- Quando o controle do risco é de rotina e o agente não representa potencial de danos à saúde nas condições usuais industriais, descritas em literatura, ou pode representar apenas um aspecto de desconforto e não risco.

II - De Atenção

- Quando o agente identificado ainda não atingiu o Limite de Tolerância;
- Quando o agente representa um risco moderado a saúde do trabalhador, mas que não cause efeitos agudos;
- Quando não há queixa aparentemente não relacionadas com o agente.

III - Crítica

- Quando o agente pode causar efeitos agudos e ou possui valores pouco acima que o Limite de Tolerância;
- Quando há a possibilidade de taxa de oxigênio ficar abaixo de 18%;
- Quando ainda não há caracterização oficial da absorção da substância através da pele;
- Quando há reclamações específicas e ou indicadores biológicos e excedidos (vide PCMSO);
- Quando a exposição não se encontra sob controle técnico, e está acima da média ponderada diária. Obs.: Média ponderada diária, significa a avaliação de um agente que se encontra as vezes abaixo ou acima do Limite de Tolerância, mas que a média final não ultrapasse este.

IV - Emergencial

- Quando há exposição a agentes carcinogênicos;
- Nas situações aparentes de risco grave e iminente;
- Quando há risco de deficiência de oxigênio;
- Quando as queixas são específicas e frequentes, com indicadores biológicos de exposição excedidas.

12 TERMO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA/EMPREGADOR

A responsabilidade pela implementação e cumprimento deste Programa é única e total do Empregador, em conformidade com as diretrizes constantes na NR 9 (item 9.4.1), que deve zelar como atividade permanente, sendo sua profundidade e abrangência dependentes das características, e necessidades de controle contidas no documento. De posse da documentação ora recebida, tanto do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, a empresa deve garantir o pleno desenvolvimento das atividades e medidas recomendadas, constantes no Cronograma de Ações, anexo ao PPRA. Declara também que recebeu as instruções técnicas necessárias da empresa gestora do PPRA, para um perfeito gerenciamento do programa a ser implantado. Importante: todas as modificações significativas no "layout", assim como alterações no processo produtivo da empresa devem ser comunicadas imediatamente à Masterplan Ltda., para nova avaliação e qualificação dos riscos.

Assinatura do Responsável pela Empresa

13 CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO

As calibrações dos instrumentos são determinadas pelo **SGQ**(Sistema de Gestão da Qualidade) **da Masterplan**, podendo manter e alterar a frequência, esta consta no **RG.SSO-26 Lista de Instrumentos - Plano de Calibração**. As frequências de calibração são determinadas em função da combinação da “frequência de uso” em relação às “condições ambientais” da utilização. Portanto referente a estas condições esta determinado o periodo de frequência de calibração de 24 meses, a partir da data de calibração do instrumento.



LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Certificado de Calibração

Nº 99118/19

Folha 01/02

Cliente: MASTERPLAN LTDA

Endereço: AVENIDA ALVORADA, 422 - CASA 2 Bairro: CENTRO Cep: 98970-000 CANDIDO GODOI - RS

Item Calibrado: TERMO-HIGRO-DEC-LUX-ANEM

Nº Código de barra / Nº Série: 18102301286149 / R.073423

Marca: INSTRUTHERM

Modelo: THDLA-500

O.S. Nº: 194245

Data de Calibração: 13/5/2019

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: 23±3°C

Umidade relativa durante a calibração: 45 a 65% (U.R)

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PCI - 002 - Rev. 4, PCI - 004 - Rev. 4, PCI - 007 - Rev. 5, PCI - 008 - Rev. 4 e PCI - 009 - Rev. 4 - Foram realizadas as calibrações através do processo de comparação com os padrões rastreados.

Padrões Utilizados

LCI 57 - DELTA OHM HD 2301.0R - 13003578 - Certificado de Calibração nº LV00384-34057-18-R0 - RBC CAL 0127 Validade até 11/2019

LCI 197 - INSTRUTHERM CAL-5000 - N750460 - Certificado de Calibração nº 96767R/19 - RBC CAL 0568 Validade até 03/2020

LCI 220 - INSTRUTHERM LD-200 - 16091901160397 - Certificado de Calibração nº 100.246 - RBC CAL 0256 Validade até 11/2019

LCI 141 - INSTRUTHERM HT-700 - 14061001049335 - Certificado de Calibração nº CAL-161561/18 - RBC CAL 0056 Validade até 06/2019

LCI 70 - INSTRUTHERM AD-250 - Q486899 - Certificado de Calibração nº S381887/2018 - RBC CAL 0144 Validade até 12/2019

Resultados Obtidos

TEMPERATURA

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (°C)	Valor Convencional (°C)	Erro (°C)	Incerteza (± °C)	k
10,4	10,0	0,4	0,7	2,00
30,3	29,8	0,5	0,7	2,00
40,2	39,8	0,4	1,2	2,00

UMIDADE

Valor Indicado no Instrumento Calibrado (% U.R.)	Valor Convencional (% U.R.)	Erro (% U.R.)	Incerteza (± % U.R.)	k
39,5	40,3	-0,8	1,8	2,00
72,7	74,0	-1,3	2,0	2,00

LUXÍMETRO

Escala de Medição	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (Lux)	Valor Convencional (Lux)	Incerteza (± %)	k
0 ~ 2000	208	200	6,3	2,00
	604	600	4,5	2,00
	1201	1200	4,0	2,00

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

Tel: (11) 2144-2800 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

26.573-2019

DADOS DO CLIENTE:

Nome: Masterplan Ltda - Epp.
Endereço: Avenida Alvorada, N° 467 - Centro - Cândido Godói/RS.

DADOS DO INSTRUMENTO CALIBRADO:

Descrição: Medidor multifuncional
Fabricante Akrom
Modelo: KR-500
Data de Calibração: 29/01/2019
Data de Emissão: 29/01/2019

Nº Série: 20181001261
Tag: 4
Nº OS: ----
Procedimento de Calibração: Pt-07-rev.00

CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura: 25°C

Umidade Relativa: entre 35% e 70% ur

RASTREABILIDADE:

Identif.	Nº. Cert.	Validade
Calibrador de nível sonoro	A0494/2018	04/10/2020
Medidor de Temperatura	LQ1023/17	01/08/2019
Medidor de Umidade e Temperatura	WA1F9918	08/11/2020
Medidor de Intensidade Luminosa	L0192/2018	05/10/2020
Medidor de Velocidade	097.084	03/08/2020

RESULTADO DA CALIBRAÇÃO:

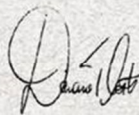
Pressão Sonora (dB)					Intensidade Luminosa (Lux)				
VR	VI	EI	± U	K	VR	VI	EI	± U	K
94,1	94,1	0,0	1,0	2,0	204	191	-13	12,3	2,0
114,0	113,9	-0,1	1,0	2,0	1001	981	-20	59	2,0

Temperatura (°C)					Umidade (%)				
VR	VI	EI	± U	K	VR	VI	EI	± U	K
20,1	20,0	-0,1	1,4	2,0	45,0	45,5	0,5	1,9	2,0
45,0	45,1	0,1	1,4	2,0	61,7	63,5	1,8	1,9	2,0

Anemômetro (m/s)				
VR	VI	EI	± U	K
2,7	2,8	0,1	0,6	2,0
10,7	10,5	-0,2	0,6	2,0

NOTAS:

- VR:** Valor Convencional, valor correspondente ao padrão utilizado.
VI: Valores de indicação, resultado obtido da média aritmética na unidade da grandeza correspondente ao instrumento sob calibração.
EI: Erro de Indicação, (VI - VR).
U: A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, que para uma distribuição t-Student correspondente a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- Os resultados deste certificado refere-se exclusivamente ao instrumento submetido a calibração específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
 - Este certificado não tem valor para fins de metrologia legal e se limita exclusivamente ao instrumento calibrado.
 - Os resultados são válidos somente para o estado do instrumento no momento da calibração.



Assinado de forma digital por DAIANE TRINDADE COSTA.00087748037
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR CNB CF, cn=DAIANE TRINDADE COSTA.00087748037

Signatário Autorizado

Página 1/1




CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 25.977-2018

DADOS DO CLIENTE:

Nome: Masterplan Ltda - Epp.
Endereço: Avenida Alvorada, Nº 467 - Centro - Cândido Godói/RS.

DADOS DO INSTRUMENTO CALIBRADO:

Descrição: Dosímetro de Ruído Nº Série: 130210273
Fabricante: EXTECH Tag: 
Modelo: SL 355 Nº OS: 21944
Data de Calibração: 25/09/2018 Proced. de Calibração: Pt-01-rev.00
Data de Emissão: 25/09/2018

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 20C° ± 3°C Umidade Relativa Ar: 48% ur

RASTREABILIDADE:

Identif.	Nº. Cert.	Validade
Gerador de Sinais DS360	E0618/2018	04/04/2020
Calibrador de nível sonoro	A0030/2017	01/02/2019
Medidor de Umidade e Temperatura	01091/2017	01/01/2019

Linearidade de Nível: Sinal senoidal de 1 kHz variado em amplitude em passos de 10 Db para identificar a faixa dinâmica na qual o desvio do equipamento está de acordo com o item 7.9 da IEC 60551.

Resposta em Frequência: Sinal senoidal de amplitude constante e frequência variável para verificar se o equipamento está com desvio na curva A dentro das tolerâncias do item 7.1 da IEC 61252.

NOTAS:

A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza padrão combinada multiplicada pelo fator de abrangência "k", o qual corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

A incerteza expandida de medição foi determinada de acordo com a Terceira Edição Brasileira do "Guia para a Expressão da Incerteza de Medição" (ISO GUM).

- Os resultados deste certificado refere-se exclusivamente ao instrumento submetido a calibração específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

- Este certificado não tem valor para fins de metrologia legal e se limita exclusivamente ao instrumento calibrado.

- Os resultados são válidos somente para o estado do instrumento no momento da calibração.

Assinado de forma digital por DAIANE TRINDADE COSTA-00087748037
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=Autenticado por AR CNB CF, cn=DAIANE TRINDADE COSTA-00087748037

Signatário Autorizado

Página: 1/ 2



CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 26.125-2018

DADOS DO CLIENTE:

Nome: Masterplan Ltda - Epp.
Endereço: Avenida Alvorada, N° 467 - Centro - Cândido Godói/RS.

DADOS DO INSTRUMENTO CALIBRADO:

Descrição: Decibelímetro Digital **Nº Série:** MS1325003264
Fabricante: Minipa **Tag:** 3
Modelo: MSL-1325 **Nº OS:** ----
Data de Calibração: 19/10/2018 **Procedimento de Calibração:** Pt-03-rev.00
Data de Emissão: 19/10/2018

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 25C° ± 3°C **Umidade Relativa Ar:** entre 35% e 70%

RASTREABILIDADE:

Identif.	Nº. Cert.	Validade
Calibrador de nível sonoro	A0030/2017	01/02/2019
Medidor de Umidade e Temperatura	01091-2017	01/01/2019

RESULTADO DA CALIBRAÇÃO:

Frequência A	Faixa: 30 -130 db	Pressão Sonora (dB)				
		VR	VI	EI	± U db	K
Frequência A	Faixa: 30 -130 db	94,10	94,10	0,00	1,00	2,0
		114,00	114,10	0,10	1,00	2,0
Frequência C	Faixa: 30 -130 db	94,10	94,30	0,20	1,00	2,0
		114,00	114,30	0,30	1,00	2,0

NOTAS:


- VR:** Valor Convencional, valor correspondente ao padrão utilizado.
- VI:** Valores de indicação, resultado obtido da média aritmética na unidade da grandeza correspondente ao instrumento sob calibração.
- EI:** Erro de indicação, (VI - VR).
- U:** A Incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, que para uma distribuição t-Student correspondente a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45%.
A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

- Os resultados deste certificado refere-se exclusivamente ao instrumento submetido a calibração específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- Este certificado não tem valor para fins de metrologia legal e se limita exclusivamente ao instrumento calibrado.
- Os resultados são válidos somente para o estado do instrumento no momento da calibração.

Assinado de forma digital por DAIANE TRINDADE COSTA-00087748037
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=IEA BRANCO, ou=Autenticado por AR CNB CF, cn=DAIANE TRINDADE COSTA-00087748037

Signatário Autorizado

Página 1/1



HIGHMED
Soluções em Tecnologia de Medição

highmed.com.br
vendas@highmed.com.br

Página 1/2

Certificado de Calibração Nº 20931/2018

Cliente: Masterplan LTDA
Solicitante: O mesmo
Endereço: Avenida Alvorada, 422 – Centro - Cândido Godói – RS

Características

Instrumento: Termômetro de Globo Digital Portátil **TRQ 17**
Modelo: HMTGD-1800
Nº de Serie: 170900136
Fabricante: Highmed
Faixa: -20°C a +70°C; 0% - 100%

Resumo do Procedimento


A calibração foi conduzida por instrumento multifunções TESTO-435 o qual possui referências as normas aplicáveis e vigentes ao instrumento supracitado, foram realizados 3 ciclos de medição para cada ponto calibrado. Procedimento interno IT.SER.02

Padrões Utilizados


Rastreabilidade	Laboratório	Nº do Certificado	Data da Execução	Data da Validade
Testo 435	Testo	50926/1 50926/2	09/2016	09/2018

Condições da Calibração

A calibração foi realizada no Laboratório da **HIGHMED**.
A calibração foi realizada nas condições ambientais de 20°C ± 1 e 55%UR.

Metrologista	Assinatura	Datas	
Fernando Santos		Calibração 24/09/2018	Emissão do Certificado 24/09/2018

Highmed - Soluções em Tecnologia em Medição Ltda.
Rua Serra da Mantiqueira, 84 - Belém
CEP 03302-030 - São Paulo / SP
Tel.: +55 11 2717-7760



14 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

NR 5 - Item 5.6.4 Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta NR - 5, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva.

15 INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

- CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO - Decibelímetro P03 - MINIPA - MSL-1326

- DOSÍMETRO DIGITAL - P07 - EXTECH - SL355
- MEDIDOR MULTI PARAMETROS DIGITAL - P08 - INSTRUTEMP - ITMP 600
- MEDIDOR MULTI PARÂMETROS DIGITAL - P11 - INSTRUTEMP - ITMP 600
- MEDIDOR MULTI PARÂMETROS DIGITAL-P09 - INSTRUTEMP - ITMP 600
- TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO-ANEMÔMETRO - HIGHMED - THDLA-500
- TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL - P13 - AKROM - TH01
- TERMÔMETRO DE GLOBO DIGITAL PORTÁTIL - HIGHMED - HMTGD-1800
- TERMÔMETRO- LASER - DIGITAL - P10 - INFRARED - EC1088766 NÃO REQ. CALIBRAÇÃO
- TRENA ELETRÔNICA LASER - P02 - BOSCH-NÃO REQ. CALIBRAÇÃO - DLE 50 PROFESSIONAL
- TRENA ELETRÔNICA LASER - P05 - BOSCH-NÃO REQ. CALIBRAÇÃO - DLE 70 PROFESSIONAL
- TRENA ELETRÔNICA LASER - P06 - BOSCH-NÃO REQ. CALIBRAÇÃO - DLE 70 PROFESSIONAL
- TRENA ELETRÔNICA LASER - P15 - BOSCH-NÃO REQ. CALIBRAÇÃO - GLM 40 PROFESSIONAL

16 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Normas Regulamentadoras - Portaria 3.214/78, do MTE.

Ruído - Fundamentos e Controle, Samir N. Y. Gerges, 600 pág. Florianópolis 1992 - Editora Copyright.

Engenharia de Ventilação Industrial, Armando L. de Souza Mesquita, Fernando de A. Guimarães e Nelson Nefussi, 440 pág. São Paulo 1977 - Editora Blücher/CETESB.

Segurança Industrial e Saúde, Raúl Peragallo Torreira, 703 pág. São Paulo 1977 - Editora MCT - Produções Gráficas.

NBR-5382 - Verificação do nível de iluminação de interiores (método de medição).

NB-98 / 1966 - Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis.

NBR 8995-1 Valores de iluminâncias mínimas para iluminação artificial em interiores.

Normas Regulamentadoras - Portaria 3.214/78, do MTE.

17 AVALIADORES(as) RESPONSÁVEIS

CARLOS NUNES
MTE/RS 006794.6

Masterplan- Especialista em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Avenida Alvorada, nº 422 - Cândido Godói /RS

Fone: (55) 3548-1029

atendimento@masterplanespecialista.com.br

DR. DARCI KAERCHER
CRM/RS 6294
RQE 34128

KRESLER KREUZ
MTE/RS 0018915/RS

NEIMAR J LEICHTWEIS
MTE/RS 11.998

RAQUEL MATTER RIBEIRO
MTE/RS 23263

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Empresa: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)													Ano: 2019/2020				
Ação	Meta	Estratégia	Prior.		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
NBR 8613 - A mangueira deve ser normatizada, pode ser de borracha, tramas de aço, ou a mais comum, feita de plástico (PVC) transparente, trançada, com uma tarja amarela onde estão gravados o prazo de validade (5 anos). O regulador de pressão tem prazo de validade, assim como a mangueira também, ambos possuem cinco (05) anos de validade;	Seguir as orientações, avaliar, inspecionar a situação presente e sua abrangência nos demais setores.	Nunca encoste ou passe a mangueira por trás do fogão, chame a assistência técnica do fabricante e solicite a alteração da entrada da mangueira. O calor pode danificar o plástico da mangueira e provocar vazamentos. Quando for absolutamente necessário passar a tubulação de gás por trás do fogão ou no caso da distância ser maior que 1,25 m, utilize tubo de aço ou de cobre ao invés de mangueira de PVC. Preferencialmente, o botijão deve ficar do lado de fora da cozinha/ambiente laboral em local arejado, coberto e protegido das intempéries, desde que não fique confinado.	1	Prev.		X											
				Real.													
1.7 Cabe ao empregador: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; c) informar aos trabalhadores: I. os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; II. os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. d) determinar procedimentos que devem ser adotados	Adequar a empresa no que compete à Segurança e Medicina do Trabalho, divulgando os riscos, corrigindo situações críticas presentes no ambiente de trabalho, garantindo assim um ambiente seguro para os colaboradores	Contratar profissional capacitado para realizar avaliações no ambiente da empresa e dessa maneira começar a ajustar os pontos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho que se encontram em desacordo com as Normas Regulamentadoras. A empresa terá 1 (um) mês para iniciar as adequações exigidas no presente item do cronograma, a partir da data de entrega do laudo.	1	Prev.	X												
				Real.													

Empresa: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)													Ano: 2019/2020				
Ação	Meta	Estratégia	Prior.		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.																	
Fornecimento dos EPI 6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender a situações de emergência.	Tentar encontrar formas para eliminar os riscos existentes no ambiente de trabalho da empresa para depois fornecer os EPI conforme item 6.3 da Norma Regulamentadora 06. Lembrando que a empresa deve buscar sempre eliminar ou neutralizar os riscos, sendo os EPI o último recurso que deverá ser utilizado.	Realizar inspeções com objetivo de encontrar formas para eliminar os riscos, não se tornando possível, a empresa deverá fornecer os EPI. A empresa deverá cumprir o presente item do cronograma imediatamente após o recebimento do laudo.	1	Prev.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
8.3. Circulação 8.3.1. Os pisos dos locais de trabalho não devem apresentar saliências nem depressões que prejudiquem a circulação de pessoas ou a movimentação de materiais. 8.3.2. As aberturas nos pisos e nas paredes devem ser protegidas de forma que impeçam a queda de pessoas ou objetos.	Manter as áreas de circulação livres de objetos e manter as aberturas do piso muito bem fechadas e sinalizadas para evitar a queda de trabalhadores ou terceiros.	Realizar treinamentos periódicos de conscientização com os funcionários e indicar responsável no canteiro para verificar se os itens 8.3.1 e 8.3.2 da Norma Regulamentadora 08 estão sendo executados. A empresa deverá executar o presente item do cronograma imediatamente após o recebimento do mesmo.	1	Prev.				X									
10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente: a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.	Permitir que somente trabalhadores capacitados e autorizados realizem atividades em instalações elétricas.	Providenciar a capacitação dos trabalhadores estão autorizados para realizar intervenções em instalações elétricas. A empresa deverá cumprir o presente item do cronograma sempre que for necessário.	1	Prev.					X								
11.1.5 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará			1	Prev.													
				Real.													

Empresa: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)													Ano: 2019/2020				
Ação	Meta	Estratégia	Prior.		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
nessa função.																	
11.1.5 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.	Capacitar todos os funcionários destinados a operar movimentadores de força motriz antes de os mesmos iniciar suas atividades.	Designar trabalhadores com responsabilidade para serem submetidos a capacitação de movimentadores de força motriz. A empresa deverá executar o presente item do cronograma imediatamente após o recebimento do laudo.	1	Prev.			X		X								
				Real.													
6.8.1 As roçadoras devem possuir dispositivos de proteção contra o arremesso de materiais sólidos.	Deixar a máquina com as proteções necessárias e realizar manutenções periódicas nas mesmas com objetivo de manter a máquina em ótimo estado de utilização.	Realizar treinamentos com os operadores sobre a utilização correta dos equipamentos. A empresa terá 2 (dois) meses para executar o presente item do cronograma a partir da data de recebimento do mesmo.	1	Prev.				X									
				Real.													
12.24 Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que: a) não se localizem em suas zonas perigosas; b) possam ser acionados ou desligados em caso de emergência por outra pessoa que não seja o operador; c) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental; d) não acarretem riscos adicionais; e e) não possam ser burlados.	Instalar botoeiras de segurança em todas as máquinas seguindo as recomendações que constam em no item 12.24 da Norma Regulamentadora 12.	Realizar uma inspeção nas máquinas e realizar as adequações necessárias com supervisão de pessoal capacitado para tal fim. A empresa deverá executar o presente item do cronograma em 2 (dois) meses após o recebimento do mesmo.	1	Prev.			X										
				Real.													
12.14 As instalações elétricas das máquinas e equipamentos devem ser projetadas e mantidas de modo a prevenir, por meios seguros, os perigos de choque elétrico, incêndio, explosão e outros tipos de acidentes, conforme previsto na NR 10. 12.15 Devem ser aterrados, conforme as normas técnicas oficiais vigentes, as instalações, carcaças, invólucros, blindagens ou partes	Providenciar aterramento elétrico e estático das máquinas, para assim proteger os operadores das mesmas de possíveis descargas elétricas que poderão ocorrer com uma possível sobrecarga do sistema elétrico ou falhas na fiação. Providenciar a substituição e/ou o isolamento de toda fiação elétrica das máquinas que se encontra exposta	Realizar o levantamento das máquinas que não possuem o aterramento para na sequência contratar profissional Habilitado (engenheiro) para executar fazer o projeto a ser executado pela empresa. A empresa terá 6 (seis) meses a partir da data de entrega do presente cronograma ao empregador. A empresa deverá realizar uma	1	Prev.		X		X									
				Real.													

Empresa: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)													Ano: 2019/2020				
Ação	Meta	Estratégia	Prior.		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
condutoras das máquinas e equipamentos que não façam parte dos circuitos elétricos, mas que possam ficar sob tensão.	ou em mal estado de conservação. A fiação deve ser protegida através de eletrodutos ou eletrocalhas, para evitar que ocorra o contato acidental com a mesma, o que poderia causar acidentes sérios envolvendo eletrocutedamentos.	inspeção na fiação, inspeção que deverá ser realizada por profissional Capacitado ou Habilitado para tal fim, com o objetivo de verificar o material necessário para realizar os reparos na fiação. A empresa terá 6 (seis) meses para executar o presente cronograma, a partir da entrega do mesmo para o empregador.															
12.111 As máquinas e equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva e corretiva, na forma e periodicidade determinada pelo fabricante, conforme as normas técnicas oficiais nacionais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. 12.112 As manutenções preventivas e corretivas devem ser registradas em livro próprio, ficha ou sistema informatizado	Realizar inspeções periódicas nas máquinas com o objetivo de reconhecer falhas antecipadamente e assim prevenir acidentes.	Indicar um funcionário para realizar o controle e os períodos das inspeções preventivas para que as mesmas sejam executadas nos prazos determinados e realizar o controle dos trabalhos que foram executados na manutenção. A empresa terá 2 (dois) meses para executar o presente item do cronograma a partir do recebimento do mesmo.	1	Prev.			X										
				Real.													
3. As motosserras e similares fabricadas e importadas devem ser comercializadas com manual de instruções que contenha informações relativas à segurança e à saúde no trabalho, especialmente: a) quanto aos riscos à segurança e a saúde durante o seu manuseio; b) instruções de segurança no trabalho com o equipamento; c) especificações de ruído e vibração; e d) advertências sobre o uso inadequado.	Que as operações envolvendo motosserras sejam executadas de maneira adequada e segura.	Realizar treinamentos de capacitação com os operadores com o objetivo de lhes transmitir procedimentos para uma operação segura com as motosserras. A empresa terá 3 (três) meses para executar o presente item do cronograma de ações a partir do recebimento do mesmo.	1	Prev.			X		X								
				Real.													
4. Os comandos de partida ou acionamento das máquinas estacionárias devem possuir dispositivos que impeçam seu funcionamento automático ao serem energizadas. 5. As máquinas cujo acionamento por pessoas não	Adequar as máquinas conforme itens 4 e 5 do anexo XI da Norma Regulamentadora 12, oferecendo assim um ambiente de trabalho seguro para os funcionários. Conscientizar os operadores de	Realizar treinamentos com os operadores de máquinas explicando o funcionamento das máquinas e a importância das medidas de segurança que deverão ser seguidas pelos operadores. A empresa terá 3	1	Prev.			X	X									
				Real.													

Empresa: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)													Ano: 2019/2020				
Ação	Meta	Estratégia	Prior.		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
autorizadas possam oferecer risco à saúde ou integridade física de qualquer pessoa devem possuir sistema ou, no caso de máquinas autopropelidas, chave de ignição, para o bloqueio de seus dispositivos de acionamento.	máquinas a não deixar as chaves de partida das máquinas na ignição após o encerramento das atividades.	(meses) para executar o presente item do cronograma a partir da data de seu recebimento.															
13.5.1.3 Os vasos de pressão devem ser dotados dos seguintes itens: a) válvula ou outro dispositivo de segurança com pressão de abertura ajustada; b) meios utilizados contra o bloqueio inadvertido de dispositivo de segurança quando este não estiver instalado diretamente no vaso; c) instrumento que indique a pressão de operação, instalado diretamente no vaso ou no sistema que o contenha.	Manter os vasos de pressão com todos os itens exigido no item 13.5.1.3 desta Norma Regulamentadora.	Substituir os vasos que não se encontram de acordo com as exigências constantes na Norma Regulamentadora 13. A empresa deverá cumprir o presente item do cronograma imediatamente após a data de recebimento do laudo.	1	Prev.			X										
13.5.1.6 Todo vaso de pressão deve possuir, no estabelecimento onde estiver instalado, a seguinte documentação devidamente atualizada: a) Prontuário do vaso de pressão a ser fornecido pelo fabricante; b) Registro de Segurança; c) Projeto de Instalação; d) Projeto de alteração ou reparo; e) Relatórios de inspeção; f) Certificados de calibração dos dispositivos de segurança, onde aplicável.	Ter a disposição todos os documentos exigidos no item 13.5.1.6 da Norma Regulamentadora 13.	Contratar profissional habilitado para que o mesmo faça a elaboração da documentação que está em falta ou incorreta. A empresa terá 2 (dois) meses para executar o presente item do cronograma após a data de recebimento do laudo.	1	Prev.		X											
13.5.1.8 O Registro de Segurança deve ser constituído por livro de páginas numeradas, pastas ou sistema informatizado com confiabilidade equivalente onde serão registradas: a) todas as ocorrências importantes capazes de influir nas condições de segurança dos vasos de pressão; b) as ocorrências de inspeções de segurança periódicas e extraordinárias, devendo constar a	Realizar o registro de todas as intervenções que serão realizadas no vaso de pressão, ficando assim a disposição toda vida útil do equipamento para eventuais tiradas de dúvidas referentes a manutenções realizadas no mesmo.	Providenciar o livro conforme exigido e designar responsável para realizar os registros no mesmo. A empresa terá um mês para executar o presente item do cronograma a partir da data de recebimento do laudo.	1	Prev.		X											
				Real.													

Empresa: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)													Ano: 2019/2020				
Ação	Meta	Estratégia	Prior.		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
condição operacional do vaso.																	
Anexo I 2. e) manter uma cadeira de trabalho com assento e encosto para apoio lombar, com estofamento de densidade adequada, ajustáveis à estatura do trabalhador e à natureza da tarefa; f) colocar apoio para os pés, independente da cadeira.	Adequar o posto de trabalho com cadeira ergonomicamente correta e dispor de suporte para os pés.	Deixar o posto de trabalho confortável para a execução das atividades. A empresa terá 2 (dois) meses para cumprir o presente item do cronograma após o seu recebimento.	1	Prev.			X										
				Real.													
17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.	Realizar a substituição dos assentos que não estão de acordo com as alíneas do item 17.3.3 da NR 17.	Realizar a compra de cadeiras que atendam as alíneas do item 17.3.3 e realizar a adequação dos postos de trabalho. A empresa terá 3 (três) meses para cumprir o presente item do cronograma de ações a partir o recebimento do mesmo.	1	Prev.			X										
				Real.													
Item 17.6.4 b) o número máximo de toques reais exigidos pelo empregador não deve ser superior a 8.000 por hora trabalhada, sendo considerado toque real, para efeito desta NR, cada movimento de pressão sobre o teclado; d) nas atividades de entrada de dados deve haver, no mínimo, uma pausa de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho.	Controlar o número de toques realizados por funcionários durante as atividades de digitação e realizar as pausas conforme alínea "d" do item 17.6.4.	Solicitar aos funcionários para que os mesmos façam as pausas previstas e para que não excedam 8000 toques reais no teclado por hora. A empresa deverá cumprir o presente item da Norma imediatamente após o recebimento do laudo.	1	Prev.			X										
				Real.													
17.5.3. Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade. 17.5.3.1. A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa.	Aumentar os níveis de iluminação no ambiente de trabalho.	Aumentar os níveis de iluminação afim de evitar que o trabalhador prejudique a sua visão. A empresa terá 1 (um) mês para cumprir o presente item do cronograma após o seu recebimento.	1	Prev.		X		X									
				Real.													

Empresa: .MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)													Ano: 2019/2020				
Ação	Meta	Estratégia	Prior.		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
17.3.4. Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, a partir da análise ergonômica do trabalho, poderá ser exigido suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.	Disponibilizar suporte para os pés para todos os funcionários que realizam atividades sentados.	Verificar a quantidade de suportes necessários e providenciar a sua aquisição.	1	Prev.		X		X									
				Real.													
17.3.5. Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados de pé, devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas.	Disponibilizar assentos para os trabalhadores que executam as atividades em pé, para serem utilizados nos intervalos.	Disponibilizar local adequado para colocação dos assentos em número suficiente para os colaboradores durante as pausas.	1	Prev.		X		X									
				Real.													
24.1.9 O lavatório deverá ser provido de material para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas.	Disponibilizar papel toalha nas instalações sanitárias ou lavatórios, acabando dessa maneira a utilização de toalhas coletivas.	Instalar suporte para colocação do papel toalha e realizar treinamento com os funcionários sobre a correta utilização do material, para evitar os desperdícios do mesmo. A empresa terá 1 (um) mês para executar o presente item do cronograma a partir da data de recebimento do laudo.	1	Prev.		X											
				Real.													
26.1 Cor na segurança do trabalho 26.1.1 Devem ser adotadas cores para segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes. 26.1.2 As cores utilizadas nos locais de trabalho para identificar os equipamentos de segurança, delimitar áreas, identificar tubulações empregadas para a condução de líquidos e gases e advertir contra riscos, devem atender ao disposto nas normas técnicas oficiais.	Demarcar as vias de circulação na empresa.	Realizar um estudo e realizar a demarcação das vias de circulação seguindo as medidas legais, utilizando a cor amarela para a sinalização.	1	Prev.				X									
				Real.													
35.3.1 O empregador deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura.	Realizar os exames necessários antes da realização dos treinamentos, para ter a certeza de que o funcionário esteja apto para	Indicar pessoal para realização de trabalhos em altura com antecedência, para que nos períodos mais produtivos da empresa os	1	Prev.			X										
				Real.													

Empresa: .MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO)													Ano: 2019/2020				
Ação	Meta	Estratégia	Prior.		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
	poder realizar trabalhos em altura. Proporcionar capacitação para todos os trabalhadores que são indicados para realizar Trabalhos em Altura, antes de realizarem qualquer atividade de altura. A empresa deverá realizar o treinamento sempre que possuir funcionários iniciantes nos trabalhos em altura.	mesmos já tenham realizado o treinamento.															
35.3.3 O empregador deve realizar treinamento periódico bienal.	Realizar a capacitação bienal conforme exigência prevista na NR 35. A empresa deverá monitorar os prazos de validade dos treinamentos e realizar a atualização dentro dos prazos legais.	Manter o controle dos prazos de validade dos treinamentos e realizar um planejamento para que os treinamentos sejam realizados no melhor período para a empresa, porém sem deixar os prazos legais se esgotar.	1	Prev.			X										
				Real.													
5.2.4 Os extintores não podem estar obstruídos e devem estar visíveis e sinalizados, conforme legislação vigente.	Manter os extintores de combate a incêndios sempre desobstruídos e bem sinalizados.	Orientar os funcionários a preservar os extintores desobstruídos, permitindo dessa maneira agilidade em caso de sua aplicação. A empresa deverá cumprir o presente item do cronograma imediatamente após o seu recebimento.	1	Prev.	X		X										
				Real.													

TABELA DE FATORES DE RISCO POR SETOR/CARGO

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
CENTRO SOCIAL DOS IDOSOS	Servente	RUÍDO	01.01.021	83.00 dB(A)	85.00 dB(A)	Ocasional	N/A	N/A
		Calor	01.01.023	29.00 °C IBUTG	26.70 IBUTG	Habitual / Intermitente	N/A	N/A
		Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A
		BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Assistente Técnico em Informática	Eletricidade: 2. Atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do sistemas elétricos de potência, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional, incluindo:	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Luva isolante de borracha Capacete classe B (isolante elétrico). Calçado tipo botina (isolante).	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Assistente técnico em segurança do trabalho	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Óculos de segurança cinza. Boné ou Chapéu Protetor solar FPS 60.	N/A
	Vigilante	Vigilante: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	N/A	N/A
SEDECON - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Engenheiro agrônomo	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Óculos de segurança cinza. Boné ou Chapéu Protetor solar FPS 60.	N/A
	Fiscal Ambiental de Postura	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Óculos de segurança cinza. Boné ou Chapéu Protetor solar FPS 60.	N/A
	Gari	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.	N/A
		Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A
		BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
SEHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Licenciador Ambiental	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Óculos de segurança cinza. Boné ou Chapéu Protetor solar FPS 60.	N/A
	Médico veterinário	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.	N/A
		BIOLÓGICO: Trabalhos ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Óculos de segurança incolor. Vestimenta tipo avental (impermeável). Calçado tipo bota. Jaleco de manga longa.	N/A
	Operador de Máquina	RUÍDO	01.01.021	87.00 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	Protetor auditivo tipo concha.	N/A
		Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.	N/A
		VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - Posição: Sentado	01.01.016	Qualitativa	Aren: 1.10 m/s ² VDVR: 21.00 m/s ^{1,75}	Habitual / Intermitente	N/A	N/A
	Técnico agrícola	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.	N/A
	Encarregado da Produção de Alimentos	RUÍDO	01.01.021	83.00 dB(A)	85.00 dB(A)	Ocasional	N/A	N/A
		Calor	01.01.023	29.00 °C IBUTG	26.70 IBUTG	Habitual / Intermitente	N/A	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Motorista	RUÍDO	01.01.021	65.00 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	N/A	N/A
	Servente	Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A
		BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A
SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Atendente de Creche	BIOLÓGICO: Trabalhos ou operações de limpeza e higienização de bebês, trocas de fraldas e trabalhos similares.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Luva para procedimentos não-cirúrgicos.	N/A
	Jardineiro	RUÍDO	01.01.021	90.10 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Intermitente	Protetor auditivo tipo concha.	N/A
		Radiações não Ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	N/A	N/A
		Hidrocarbonetos (óleo lubrificante e graxas).: Utilizados na lubrificação e na troca de óleo de máquinas, equipamentos e veículos em geral.	N/A	Qualitativa	N/A	Ocasional	Luva à base de borracha natural. Creme protetor de segurança.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Monitor de Creche	BIOLÓGICO: Trabalhos ou operações de limpeza e higienização de bebês, trocas de fraldas e trabalhos similares.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Luva para procedimentos não-cirúrgicos.	N/A
	Motorista	RUÍDO	01.01.021	85.90 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Intermitente	Protetor auricular tipo plug.	N/A
Radiações não Ionizantes		01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Óculos de segurança cinza. Protetor solar FPS 60.	N/A	
VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - Posição: Sentado		01.01.016	Qualitativa	Aren: 1.10 m/s ² VDVR: 21.00 m/s ^{1,75}	Habitual / Intermitente	N/A	N/A	
	Servente	RUÍDO	01.01.021	86.00 dB(A)	85.00 dB(A)	Ocasional	Protetor auricular tipo plug.	N/A
Calor		01.01.023	29.00 °C IBUTG	26.70 IBUTG	Habitual / Intermitente	N/A	N/A	
Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).		N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A	
BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.		N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A	

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Vigilante	Vigilante: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	N/A	N/A
	Zelador	Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A
		BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
SMOV - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	Eletricista	<p>Eletricidade: 1. Atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização, acidental ou por falha operacional, incluindo:</p> <p>1.1. Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, pára-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionalizadores, carrier (onda portadora via linha de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas.</p>	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	N/A	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		RUÍDO	01.01.021	85.90 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Intermitente	Protetor auditivo tipo concha.	N/A
		Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.	N/A
	Encarregado de manutenção de Máquina	RUÍDO	01.01.021	88.70 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	Protetor auricular tipo plug.	N/A
		RUÍDO DE IMPACTO	01.01.003	110.00	85.00 dB(C)	Ocasional	Protetor auditivo tipo concha.	N/A
		Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Protetor solar FPS 60. Máscara de solda tipo escurecimento automático. Vestimenta tipo avental (raspa). Luva de proteção contra ag. abrasivos/escoriantes.	N/A
		Fumos metálicos.: Operação de soldagem.	N/A	Qualitativa	N/A	Ocasional	Respirador purificador de ar PFF2.	N/A
		Hidrocarbonetos (óleo lubrificante e graxas).: Utilizados na lubrificação e na troca de óleo de máquinas, equipamentos e veículos em geral.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Creme protetor de segurança. Luva à base de borracha natural. Óculos de segurança incolor.	N/A
		Gari	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A
		BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A
	Mecânico de máquinas pesadas	RUÍDO	01.01.021	88.70 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	Protetor auricular tipo plug.	N/A
		RUÍDO DE IMPACTO	01.01.003	110.00	85.00 dB(C)	Ocasional	Protetor auditivo tipo concha.	N/A
		Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Protetor solar FPS 60. Máscara de solda tipo escurecimento automático. Vestimenta tipo avental (raspa). Luva de proteção contra ag. abrasivos/escoriantes.	N/A
		Fumos metálicos.: Operação de soldagem.	N/A	Qualitativa	N/A	Ocasional	Respirador purificador de ar PFF2.	N/A
		Hidrocarbonetos (óleo lubrificante e graxas).: Utilizados na lubrificação e na troca de óleo de máquinas, equipamentos e veículos em geral.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Creme protetor de segurança. Luva à base de borracha natural. Óculos de segurança incolor.	N/A
	Motorista	RUÍDO	01.01.021	85.90 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	Protetor auricular tipo plug.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.	N/A
		VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - Posição: Sentado	01.01.016	Qualitativa	Aren: 1.10 m/s ² VDVR: 21.00 m/s ^{1,75}	Habitual / Intermitente	N/A	N/A
	Operador de máquina	RUÍDO	01.01.021	88.90 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	Protetor auditivo tipo concha.	N/A
		Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Ocasional	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.	N/A
		VIBRAÇÃO - Local: Corpo Inteiro - Posição: Sentado	01.01.016	Qualitativa	Aren: 1.10 m/s ² VDVR: 21.00 m/s ^{1,75}	Habitual / Intermitente	N/A	N/A
	Operário	RUÍDO	01.01.021	89.50 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Intermitente	Protetor auditivo tipo concha.	N/A
		Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Protetor solar FPS 60. Boné ou Chapéu Óculos de segurança cinza.	N/A
		Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A
	Servente	Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A
		BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A
	Vigilante	Vigilante: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	N/A	N/A
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Agente comunitário de saúde	Radiações não Ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Óculos de segurança cinza. Boné ou Chapéu Protetor solar FPS 60.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Óculos de segurança incolor. Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa.	N/A
	Agente de combate a endemias	Radiações não ionizantes	01.01.012	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Óculos de segurança cinza. Boné ou Chapéu Protetor solar FPS 60.	N/A
		Pyriproxyfen (0,5 G)-Larvicida.: Controle de mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Óculos de segurança incolor.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		Bendiocarb (Ficam VC): É um inseticida carbamato indicado para pulverizações residuais. É eficaz contra baratas, pulgas, e escorpiões, assim como também no controle de triatomíneos, culicídeos e phlebotomíneos, vetores de doença de chagas, dengue, malária, filariose e leishmanioses.	N/A	Qualitativa	N/A	Ocasional	Óculos de segurança incolor. Calçado tipo bota. Respirador com filtro de carvão ativado. Vestimenta tipo conjunto para agrotóxicos. Luva para proteção contra agentes químicos.	N/A
		Alfacipermetrina, bendriocarpe, deltametrina e lambdacialotrina.: Inseticida.	N/A	Qualitativa	N/A	Ocasional	Óculos de segurança incolor. Luva para proteção contra agentes químicos. Calçado tipo bota. Respirador com filtro de carvão ativado. Vestimenta tipo conjunto para agrotóxicos.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Auxiliar de enfermagem	BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa.	N/A
	Auxiliar de Odontologia	RUÍDO	01.01.021	70.60 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	N/A	N/A
		Hipoclorito de sódio.: Limpeza, e desinfecção de materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos com pacientes.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Óculos de segurança incolor.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		<p>BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).</p>	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	<p>Óculos de segurança incolor. Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa.</p>	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Enfermeiro	BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Fisioterapeuta	BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa.	N/A
	Inspetor Sanitário	Frio	01.01.017	Qualitativa	N/A	Ocasional	Vestimenta tipo japona.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Médico Clínico Geral	BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa. Luva para procedimentos cirúrgicos.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Médico da estratégia de saúde da família	BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa. Luva para procedimentos cirúrgicos.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Médico Pediatra	BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa. Luva para procedimentos cirúrgicos.	N/A
	Motorista	RUÍDO	01.01.021	74.00 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	Protetor auricular tipo plug.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Ocasional	Óculos de segurança incolor. Luva para procedimentos não-cirúrgicos.	N/A
	Odontólogo	RUÍDO	01.01.021	82.00 dB(A)	85.00 dB(A)	Habitual / Permanente	N/A	N/A
		Hipoclorito de sódio.: Limpeza, e desinfecção de materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos com pacientes.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Intermitente	Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Óculos de segurança incolor.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
		BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa.	N/A
	Servente	Álcalis Domissanitários.: Produtos utilizados nas dependências de trabalho, utensílios utilizados em cozinhas e instalações sanitárias, (água sanitária, detergente, soda cáustica).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva à base de borracha natural.	N/A
		BIOLÓGICO: Higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Luva à base de borracha natural.	N/A

SETOR	CARGO	FATOR DE RISCO	ESOCIAL	INTENSIDADE	LT	EXPOSIÇÃO	EPI	EPC
	Técnico de enfermagem	BIOLÓGICO: Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	Óculos de segurança incolor. Luva para procedimentos não-cirúrgicos. Máscara cirúrgica. Jaleco de manga longa.	N/A
	Vigilante	Vigilante: Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.	N/A	Qualitativa	N/A	Habitual / Permanente	N/A	N/A